

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXI DCL N° 58

Brasília, quarta-feira, 4 de abril de 2012

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### MESA DIRETORA

Presidente: Patrício  
Vice-Presidente: Doutor Michel  
1º Secretário: Olair Francisco  
Suplente:  
2º Secretário: Aylton Gomes  
Suplente:  
3º Secretário: Joe Valle  
Suplente: Professor Israel Batista  
Corregedor: Siqueira Campos  
Ouvidor: Evandro Garla

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Chico Vigilante
Vice-Presidente: Robério Negreiros	Doutor Michel
Olair Francisco	Celina Leão
Aylton Gomes	Benedito Domingos
Joe Valle	Claudio Abrantes

### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia	Robério Negreiros
Vice-Presidente: Claudio Abrantes	Joe Valle
Wasny de Roure	Evandro Garla
Eliana Pedrosa	Celina Leão
Benedito Domingos	Aylton Gomes

### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Liliane Roriz	Eliana Pedrosa
Vice-Presidente: Luzia de Paula	Professor Israel Batista
Evandro Garla	Arlete Sampaio
Siqueira Campos	Agaciel Maia
Washington Mesquita	Doutor Charles

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Arlete Sampaio	Wasny de Roure
Vice-Presidente: Doutor Michel	Rôney Nemer
Agaciel Maia	Robério Negreiros
Aylton Gomes	Paulo Roriz
Luzia de Paula	Professor Israel Batista

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Celina Leão	Olair Francisco
Vice-Presidente: Doutor Charles	Aylton Gomes
Chico Vigilante	Arlete Sampaio
Siqueira Campos	Doutor Michel
Professor Israel Batista	Luzia de Paula

### COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Claudio Abrantes	Joe Valle
Vice-Presidente: Evandro Garla	Wasny de Roure
Rôney Nemer	Robério Negreiros
Celina Leão	Liliane Roriz
Paulo Roriz	Benedito Domingos

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

Titulares	Suplentes
Presidente: Washington Mesquita	Benedito Domingos
Vice-Presidente: Eliana Pedrosa	Liliane Roriz
Arlete Sampaio	Evandro Garla
Robério Negreiros	Aylton Gomes
Professor Israel Batista	Luzia de Paula

### COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Doutor Charles	Aylton Gomes
Vice-Presidente: Chico Vigilante	Wasny de Roure
Doutor Michel	Siqueira Campos
Benedito Domingos	Eliana Pedrosa
Liliane Roriz	Washington Mesquita

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Rôney Nemer	Agaciel Maia
Vice-Presidente: Olair Francisco	Eliana Pedrosa
Wasny de Roure	Evandro Garla
Paulo Roriz	Benedito Domingos
Joe Valle	Claudio Abrantes

Atualizado em 17/02/2012

## Sumário

Leis .....	1
Redações Finais.....	2
Mesa Diretora.....	3
Atos Administrativos.....	12
Comissões.....	12
Fiscal.....	23
Extratos.....	23
Licitações.....	23

## Leis

**LEI Nº 4.799, DE 29 DE MARÇO DE 2012**  
(Autoria do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

**Institui a obrigatoriedade do fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade do fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* A exigência de fornecimento de plano de saúde aos funcionários deverá ser apresentada pelos órgãos da Administração Pública em edital, contrato, ou instrumento semelhante no ato da contratação.

**Art. 2º** As empresas deverão obedecer à regulamentação específica da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para operacionalização do plano de saúde.

**Art. 3º** As contratações omissas quanto à exigência estabelecida disporão de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da identificação da omissão, para adequação, sob pena de anulação da contratação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de abril de 2012

DEPUTADO PATRÍCIO  
Presidente

**LEI Nº 4.800, DE 29 DE MARÇO DE 2012**  
(Autoria do Projeto: Deputado Rôney Nemer)

Dispõe sobre a instalação de bicicletários no Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** É obrigatória a instalação de bicicletários nos seguintes estabelecimentos localizados no Distrito Federal:

- I – agências bancárias;
- II – estações do metrô;
- III – estabelecimentos de ensino públicos e privados;
- IV – clínicas, hospitais, centros de saúde e Unidades de Pronto-Atendimento – UPAs;
- V – edifícios que abrigam órgãos públicos;
- VI – supermercados e shopping centers;
- VII – parques;
- VIII – outros estabelecimentos que atraiam grande quantidade de pessoas.

*Parágrafo único.* Aos estabelecimentos listados acima é concedido prazo de dois anos para adequação aos dispositivos desta Lei.

**Art. 2º** A criação e a recuperação de estacionamentos públicos no Distrito Federal deverá prever obrigatoriamente a implantação de bicicletários.

**Art. 3º** Os suportes utilizados nos bicicletários do Distrito Federal deverão:

- I – sustentar a bicicleta pelo quadro em dois pontos de apoio;
- II – impedir que a bicicleta gire e tombe sobre sua roda dianteira;
- III – permitir que a bicicleta seja presa pelo quadro e por uma ou ambas as rodas;
- IV – ser instalados a, no mínimo, 75 centímetros de distância uns dos outros.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de abril de 2012

DEPUTADO PATRÍCIO  
Presidente

## Redações Finais

### PROJETO DE LEI Nº 758, DE 2008

#### REDAÇÃO FINAL

Altera o art. 3º da Lei nº 3.516, de 27 de dezembro de 2004, que assegura aos professores do sistema de ensino do Distrito Federal a concessão de desconto na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais e desportivos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 3.516, de 27 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O atestamento da condição de professor do sistema de ensino do Distrito Federal se dará mediante a apresentação de:

- I – carteira funcional de professor da rede pública de ensino do Distrito Federal;
- II – carteira funcional emitida por estabelecimento privado de ensino;
- III – carteira de identidade e contracheque; ou
- IV – carteira de identidade e documento de identificação expedido pela entidade sindical.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 2012.

### PROJETO DE LEI Nº 136, DE 2011

#### REDAÇÃO FINAL

**Proíbe o uso de violência nos trotes estudantis e estimula a realização do Trote da Cidadania.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** É proibido o uso de violência física ou psicológica na realização de trotes estudantis.

*Parágrafo único.* Para efeitos desta Lei, considera-se violência a prática de atos que violem a integridade física ou psíquica:

- I – dos alunos;
- II – de familiares, parentes ou amigos dos alunos;
- III – de quaisquer outras pessoas, inclusive motoristas e transeuntes que trafeguem em locais próximos aos de realização dos trotes.

**Art. 2º** Os estabelecimentos de ensino deverão:

I – afixar cartazes, faixas ou similares em local de fácil visualização, informando sobre a proibição do uso de violência física ou psicológica na realização de trotes estudantis;

II – prevenir e impedir o uso de violência física ou psicológica na realização de trotes estudantis;

III – sancionar, nos termos da regulamentação interna, aqueles que infringirem esta Lei.

**Art. 3º** Aplicar-se-ão as sanções normativas cabíveis aos infratores desta Lei.

**Art. 4º** Os estabelecimentos de ensino e o Poder Público estimularão a realização do Trote da Cidadania, que poderá consistir, exemplificativamente, em:

- I – arrecadação de alimentos essenciais não perecíveis;
- II – doação de sangue;
- III – plantio de espécies vegetais;
- IV – prestação de serviços sociais voluntários;
- V – frequência a atividades culturais, esportivas e de lazer.

*Parágrafo único.* A adesão dos alunos ao Trote da Cidadania é opcional.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 2012.

### PROJETO DE LEI Nº 744, DE 2012

#### REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Distrito Federal a proceder à incorporação dos imóveis que menciona ao patrimônio da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ-DF.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Distrito Federal autorizado a incorporar ao patrimônio da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ-DF os seguintes imóveis:

I – terreno do Centro Administrativo e Operacional do METRÔ-DF localizado no lote 155 da Avenida Jequitibá, em Águas Claras – DF, com área de 153.898,56 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), consoante escritura de doação que a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP faz ao adquirente Distrito Federal, para uso do METRÔ-DF, registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, no Livro de Registro de Escrituras nº 2, matrícula 145036;

II – terreno do Complexo de Manutenção do METRÔ-DF localizado no lote 16 da Rua Copaíba, em Águas Claras – DF, com área de 340.444,18 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), consoante escritura de doação que a TERRACAP faz ao adquirente Distrito Federal, para uso do METRÔ-DF, registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, no Livro de Registro de Escrituras nº 2, matrícula 145020.

*Parágrafo único.* Os bens a que se referem os incisos I e II são incorporados ao patrimônio do METRÔ-DF mediante lavratura de escritura pública e escritura declaratória de integralização de capital social, cabendo ao METRÔ-DF a convocação dos atos inerentes à formalização exigida pela Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 2012.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA  
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

### Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira  
 Editora Executiva: Francilaine Munhoz de Moraes – Reg. Prof. 2461/13/08 – MTb-DF  
 Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração – Impressão: Seção de Produção Gráfica  
 Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.d.f.gov.br

# Mesa Diretora

## Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 23, DE 2012

**Aprova o Plano Integrado de Comunicação Social para o exercício de 2012.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,**

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano Integrado de Comunicação Social para o exercício de 2012, em anexo, apresentado pela Coordenadoria de Comunicação Social da CLDF.

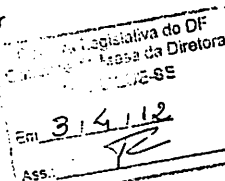
**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 19 de março de 2012.

Deputado PATRÍCIO

Presidente



Deputado DR. MICHEL

Vice-Presidente

Deputado AYLTON GOMES

Segundo Secretário

Deputado OLAIR FRANCISCO

Primeiro Secretário

Deputado JOE VALLE

Terceiro Secretário

\*republificado por conter incorreção no original publicado no DCL nº 47 do dia 20 de março de 2012

### ANEXO

#### PLANO INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

##### 1 - DO PLANO

O papel da Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa é atuar para que as ações de comunicação obedeçam a critérios de sobriedade e transparência, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos, além de supervisionar a adequação das mensagens aos públicos. É de competência da CCS elaborar e executar o Plano Integrado de Comunicação Social da Casa, coordenando ações de comunicação nas áreas de Jornalismo, Relações Públicas e Publicidade.

Nesta última área, o Plano Integrado trata da definição de critérios técnicos e recursos a serem investidos nas produções e veiculações das campanhas, peças publicitárias, ações de mídia e não-mídia, seleção, habilitação e cadastramento de veículos de comunicação e de fornecedores, em consonância com o estabelecido em legislação federal e distrital sobre o tema, além da publicidade legal (avisos e editais, entre outros). É parte integrante deste Plano manual de procedimentos específicos que norteará ações de análise, desenvolvimento e execução de ações constituídas pelos serviços integrantes do objeto dos contratos de publicidade firmados pela CCS para este objetivo, atuais ou futuros.

##### 2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A Câmara Legislativa tem a função primordial de elaborar as leis para o desenvolvimento do DF e a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes, em todos os segmentos, bem como fiscalizar os atos e as ações do Poder Executivo. É desse imperativo que decorre a transparência que deve pautar a atuação dos parlamentares, a partir de um planejamento endereçado a todos os públicos. A informação, em seus múltiplos aspectos, constitui o canal pelo qual a Casa presta contas à sociedade do que foi realizado, levando em consideração as prioridades e as iniciativas que lhe competem.

A estratégia do presente Plano Integrado é atender ao princípio do direito à informação e da transparência de ações, difundindo idéias, princípios, iniciativas, serviços e fatos de relevante interesse da sociedade. O foco é sempre a comunidade, que deve ser informada sobre todas as ações desenvolvidas na Câmara Legislativa. O público-alvo (*target*) é, portanto, todo e qualquer cidadão, de todas as classes sócio-econômicas e culturais; de todas as idades, credos e tendências políticas.

A política de Comunicação Social da Câmara Legislativa, a partir desse enfoque, por meio de ações jornalísticas, de Relações Públicas e de Publicidade e Propaganda, se pauta por contemplar a amplitude e a diversidade do universo a que se dirige, valendo-se dos mais variados meios disponíveis, privilegiando critérios técnicos de aferição de audiência e alcance, para fazer da transparência a regra primordial pela qual as atividades exercidas pelos deputados, no plenário e nas comissões, sejam

levadas ao público externo. As demandas por informação são, portanto, significativas e denotam a evidência de que a comunicação representa uma necessidade a ser suprida com regularidade e eficiência.

Assim, as ações de Comunicação Social da Câmara Legislativa cumprem o papel de divulgar as atividades e atuação do Poder Legislativo, bem como estimular a população a participar das tomadas de decisões de interesse da sociedade brasileira. A necessidade de que essa comunicação alcance os diversos segmentos da sociedade, determina que sejam utilizados diversos meios de comunicação, observadas as peculiaridades de cada público-alvo destinatário da informação.

O trabalho de informar, por meio das ações de Comunicação Social, nada mais é que mostrar as conquistas e os avanços da cidade ao longo destes anos, graças ao trabalho da Câmara Legislativa, que agora em sua sede definitiva, pretende reforçar ainda mais a premissa de que é verdadeiramente a Casa do Povo. Assim, a partir desse enfoque, torna-se necessária uma estratégia consistente e sólida, englobando entes internos (página na Internet, Diário da Câmara Legislativa, TV Distrital - Canal 9 da NET, jornal institucional, rádio, entre outros) e externos (emissoras de rádio e de televisão abertas e a cabo, jornais diários e alternativos, revistas, outdoors, Internet, entre outros).

Integra a estratégia de Comunicação o apoio institucional e/ou financeiro da Câmara Legislativa, bem como a participação da Instituição em eventos culturais, para divulgar as atividades do Poder Legislativo, na forma prevista na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de publicidade e propaganda.

A divulgação se dará por meio da criação e veiculação de campanhas publicitárias específicas, exposições institucionais, documentários, publicações (livros, revistas e jornais) de caráter jornalístico, sítios na Internet, programas de rádio, televisão, mídia exterior, entre outros.

Para a divulgação das peças e campanhas, o foco da Comunicação Social da Câmara Legislativa é na eficácia e na eficiência do investimento publicitário. Essa estratégia compreende a prioridade a veículos de comunicação que tenham comprovado alcance junto à população, com a definição de critérios técnicos de aferição de audiência e retorno desse investimento. Caberá à CCS analisar, caso a caso e respeitando os critérios de alcance e audiência, a possibilidade de veiculação em veículos que atinjam públicos específicos.

A estratégia inclui a confecção de produtos especiais, impressos ou eletrônicos, destinados a divulgar informações sobre temas específicos. As ações, peças e campanhas publicitárias podem ser compostas por textos, fotografias, desenhos, ilustrações, mapas, croquis, gráficos, infográficos, imagens em movimento (vídeos), investidas ou não de recursos de computação gráfica, músicas, cantos, efeitos sonoros, locução e depoimentos de personagens reais ou fictícios.

##### 3 - DOS TIPOS DE PUBLICIDADE

As ações publicitárias de iniciativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal por intermédio da CCS podem ser conceituadas como:

###### 3.1. PUBLICIDADE LEGAL

É aquela que se destina a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações da Câmara Legislativa com o objetivo de atender a prescrições legais. Compete à CCS elaborar as peças de todos os atos legais produzidos pela Câmara Legislativa para serem publicados em veículos de grande circulação conforme legislação federal e distrital. O conteúdo da publicidade legal será fornecido à CCS pelos setores responsáveis e ficará a cargo da CCS o encaminhamento e acompanhamento das informações para publicação.

###### 3.2. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA

As campanhas institucionais serão solicitadas às agências contratadas a partir de um *briefing* com a demanda específica e submetidas posteriormente para análise e avaliação da CCS. Essas campanhas podem ser classificadas de acordo com o seu caráter institucional ou de utilidade pública.

A Publicidade Institucional divulga atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados da Câmara Legislativa, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer a Casa enquanto Instituição pública, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas para o Distrito Federal.

O objetivo da Publicidade de Utilidade Pública (PUP) é divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida.

Compete à CCS, em conjunto com as agências de publicidade, desenvolver campanhas institucionais e de utilidade pública para posicionar a CLDF, além de solicitar a criação de produtos jornalísticos institucionais para divulgar serviços, projetos e realizações da Câmara Legislativa, tais como: revistas, informativos, vídeos, programas de rádio e TV.

#### 4 - PREVISÕES DE DESPESAS

O valor orçamentário destinado para o Plano Integrado de Comunicação Social da CLDF faz parte da Lei Orçamentária Anual (LOA). Para o exercício de 2012, o valor orçamentário de publicidade é de R\$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) para Publicidade, R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para a TV Distrital e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a Rádio Distrital.

#### 5 - APLICAÇÃO DO VALOR ORÇAMENTÁRIO

Com relação ao investimento publicitário, o valor orçamentário será utilizado em dois tipos de despesas, produção e veiculação.

**PRODUÇÃO** – Consiste no estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação e execução de peças publicitárias (filme, documentário, revista, jornal, livro, material para Internet, diagramação de edital e avisos, faixa, cartaz, folheto, *folder*, *spot* para rádio, painel, anúncios, etc.) para campanhas institucionais e de utilidade pública. Despesa estimada em 20% do valor total dos contratos com as agências de publicidade e propaganda.

**VEICULAÇÃO** – Distribuição da produção publicitária aos veículos e demais meios de comunicação, incluindo mídia televisiva, radiofônica, impressa, eletrônica, das campanhas institucionais, de utilidade pública e da publicidade de matéria legal. Despesa estimada em 80% do valor total dos contratos.

Os valores orçamentários para a TV e a Rádio Distrital serão investidos em produção e programação para transmissões ao vivo e de programação própria dos dois veículos de comunicação institucionais da Casa.

#### Manual de Procedimento das Ações de Publicidade da Câmara Legislativa do Distrito Federal

##### Objetivo

Este Manual estabelece, no âmbito da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) da Câmara Legislativa do Distrito Federal, regras para o procedimento interno de análise, desenvolvimento e execução de ações de publicidade constituídas pelos serviços integrantes do objeto dos contratos firmados com agências de publicidade e propaganda, atuais ou futuros.

##### Referências básicas

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda.

Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 22, inciso V, parágrafos 1º e 2º.

Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, que regulamenta os parágrafos 1º e 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Regimento Interno da Câmara Legislativa, artigo 39, parágrafo 2º, inciso VII, sobre a aprovação do Plano de Comunicação da Casa.

Recomendações nº 004/2011, 011/2011, 021/2011, 022/2011 e 023/2011 da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Decisão 3.669/2011, relativa ao Processo nº 18.424/2011 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que determinou a contemplação de diretriz expressa com relação à definição dos critérios para a seleção interna das agências.

Manual de Procedimento das Ações de Publicidade da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

#### 1 Do processo administrativo, da elaboração, análise e aprovação da Demanda de Comunicação

1.1 O procedimento de autorização, desenvolvimento, liquidação e pagamento de despesas com ações de publicidade será iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente protocolado, autuado e numerado, a partir da Demanda de Comunicação formulada pela Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) da Câmara Legislativa.

1.2 Deverá constar da autuação:

- a) Número Único de Processo (NUP);
- b) Identificação do demandante;
- c) Nome e número da Demanda; e
- d) Data.

1.3 Os documentos comprobatórios dos atos processuais deverão ser juntados aos autos do processo e a juntada deve respeitar, na medida do possível, a ordem cronológica de sua elaboração.

1.4 As folhas dos autos deverão ser numeradas e rubricadas pelo responsável pela produção ou juntada do documento.

1.5 No processo de Demanda que contiver contratação de veiculação estará integrado o conjunto das peças processuais que representam a essência do processo, assim entendidos todos os documentos de aprovação da ação e da contratação de produção publicitária, além de anexos para a juntada da documentação relativa às áreas de mídia e dos comprovantes das despesas com veiculação.

1.6 O procedimento pertinente ao pagamento das despesas liquidadas terá processos administrativos específicos, conforme previsto no item 10.

1.7 A Demanda será feita pela CCS, diretamente, em formulário próprio, e também pode originar-se por proposta de ação de publicidade de iniciativa das agências contratadas.

1.8 Antes da execução da ação, a CCS se encarregará de verificar previamente a disponibilidade de saldo de empenho, simultaneamente à elaboração do *briefing*. Preenchidos os requisitos financeiro e técnico, a seleção da agência responsável pelo desenvolvimento da ação observará os critérios e metodologias previstos no item 2.

1.9 Quando, no decorrer do desenvolvimento da ação, for identificado que o valor inicialmente autorizado não é suficiente para o atendimento da necessidade de comunicação, será aberta nova demanda, com referência à anterior, para complementar o recurso necessário e restabelecer o limite financeiro autorizado para a ação. As ações publicitárias desenvolvidas pelo procedimento de seleção conforme os parâmetros previstos no item 2 deste Manual poderão ter o valor da demanda complementado, desde que a soma dos valores da ação não ultrapasse o limite estabelecido para a seleção interna e que a ação não envolva mídia.

#### 2 Da Seleção Interna

2.1 As ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos contratos de publicidade firmados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecerão ao procedimento de seleção interna com base na metodologia estabelecida neste Manual.

I – ações publicitárias com investimento a partir de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), salvo as hipóteses: a) ação que decorra de iniciativa de uma das agências de publicidade; b) em caso de uma das agências de publicidade ter atingido o limite de faturamento previsto em contrato;

II – ações publicitárias com investimento inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos casos em que a Coordenadoria de Comunicação Social julgar necessário.

2.2 A escolha da agência no caso do item 2.1.II poderá ser feita diretamente pela CCS, mediante a aplicação de um ou mais critérios abaixo discriminados:

- a) escolha da agência que já executou ação publicitária similar, no âmbito do contrato (familiaridade da agência com o tema);
- b) escolha da agência que estiver em melhores condições para desenvolver a ação;
- c) reaproveitamento de linha criativa desenvolvida pela agência.

A escolha do critério em que a decisão está apoiada será consignada nos autos do processo.

2.3 Ações publicitárias de projetos permanentes da Câmara Legislativa também poderão ser objeto de concorrência, cabendo à agência vencedora a produção e divulgação de materiais referentes ao projeto ao longo de todo o ano em que foi realizada a concorrência. Ao final do período previsto no *caput* deste artigo, caberá à CCS decidir pela continuidade da prestação de serviços referentes ao projeto pela agência ou pela convocação de nova concorrência entre as agências contratadas.

2.4 O processo de concorrência previsto no item 2.1 poderá ser dispensado quando as ações publicitárias não possuírem as características previstas no mesmo item, bem como nas seguintes hipóteses:

- I - se a produção e/ou veiculação de duas ou mais campanhas publicitárias forem realizadas no mesmo período, ainda que parcialmente;
- II - se houver o risco de não cumprimento do percentual mínimo do orçamento de publicidade a ser executado por cada agência previsto em contrato;
- III - no caso de ações publicitárias de oportunidade com valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) propostas por iniciativa das agências (que serão avaliadas pela Coordenadoria de Comunicação Social e, caso aprovadas, realizadas pela agência proponente);

IV - no caso das pesquisas de pré e pós-teste;  
V - se uma das agências solicitar dispensa de sua participação na concorrência mediante apresentação de prévia justificativa e concordância da CCS;  
VI - se a ação publicitária exigir sigilo, para resguardar ideias, resultados e efeitos das campanhas e/ou estratégias de mídia e não-mídia.

2.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, as ações publicitárias serão distribuídas entre as agências a critério da CCS. Caso ambas as agências contratadas apresentem propostas de ações referidas no item 2.4 III para a mesma oportunidade, será seguido o procedimento de concorrência previsto neste Manual, salvo se, quando da apresentação da segunda proposta, a primeira já houver sido avaliada.

### 3 Da apresentação das propostas

3.1 A CCS apresentará os *briefings* para as agências contratadas, mediante recibo, com prazo previamente definido para apresentar suas propostas em forma de plano de comunicação publicitária.

3.2 Será facultado às agências realizarem uma apresentação presencial de seus planos de comunicação.

3.3 Os planos de comunicação publicitária a serem apresentados pelas agências deverão conter, sempre que possível, as seguintes informações:

I - Estratégia de comunicação - documento que deverá:

- a) apresentar e defender o conceito sobre o qual foi estruturada a proposta de solução do problema específico de comunicação;
- b) apresentar os principais pontos da estratégia de comunicação, tais como: o que dizer, a quem dizer, como dizer e quais instrumentos e meios de divulgação utilizar.

II - Idéia criativa - As agências deverão apresentar as peças integrantes da ação de divulgação proposta.

III - Estratégia de mídia e não-mídia - As agências deverão explicitar a maneira pela qual pretendem atingir os públicos tidos como prioritários em sua proposta e poderão apresentar:

- a) tabelas, gráficos, planilhas e textos indicativos das premissas adotadas e suas justificativas;
- b) um resumo geral com apresentação detalhada, ao menos, do período de veiculação e dos valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios, bem como os valores alocados na produção de cada peça, e as quantidades produzidas de cada uma delas.

### 4 Da Comissão de Avaliação e dos critérios de avaliação das propostas

4.1 Nos casos de seleção interna, a avaliação das propostas será feita por uma Comissão de Avaliação designada pela CCS, composta por (3) três integrantes formados em comunicação, publicidade ou marketing, atuantes em suas áreas, podendo, eventualmente, contar com integrantes que não mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Legislativa. Nas demais situações, a análise e avaliação das propostas é feita diretamente pela CCS.

4.2 A Comissão de Avaliação deverá avaliar os planos de comunicação publicitária segundo critérios e respectivos atributos abaixo descritos, conforme as especificidades de cada *briefing* de comunicação:

I - Planejamento de Publicidade: entendimento do *briefing* de comunicação, proposição estratégica e defesa técnica (Peso 1);

- a) das funções e do papel da CLDF nos contextos social, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CLDF com seus públicos;
- c) das características da CLDF e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do problema específico de comunicação a ser enfrentado pela CLDF, expresso no *briefing*;
- f) das necessidades de comunicação da CLDF para enfrentar o problema específico de comunicação.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária (Peso 2)

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CLDF de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CLDF com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da CLDF;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a CLDF, o mercado no qual se insere, o problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível.

III - Idéia Criativa (Peso 4)

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da CLDF;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pelo *briefing*;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da CLDF e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia (Peso 3)

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;
  - b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
  - c) a consistência do plano de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
  - d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CLDF;
  - e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de distribuição das peças e ou do material;
  - f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa e o uso dos recursos próprios de comunicação da CLDF.
- 4.3 Para cada critério previsto nos incisos acima a Comissão de Avaliação definirá uma pontuação de 01 (um) a 05 (cinco), consagrando-se a vencedora a que tiver o maior somatório das notas.

4.4 A avaliação das propostas das agências publicitárias deverá ser realizada em formulário próprio, conforme disposto no anexo único deste Manual, a ser preenchido e assinado pelos membros da Comissão de Avaliação.

4.5 A Comissão de Avaliação poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas agências sejam integradas ou compartilhadas para aperfeiçoar a ação de comunicação publicitária ou viabilizar a sua execução, cabendo a decisão e a definição da forma de participação das agências à CCS.

4.6 Em caso de empate, caberá à Comissão de Avaliação designar um vencedor, podendo, inclusive, dividir a execução do trabalho entre as agências, na forma e proporção que considerar conveniente.

4.7 Finalizadas as avaliações dos planos de comunicação publicitários e definida a agência vencedora do processo de seleção interna, a CCS poderá exigir eventuais ajustes nas peças publicitárias e na estratégia de mídia e não-mídia.

4.8 Caso nenhuma das propostas seja considerada adequada, a CCS determinará às agências que apresentem nova proposta.

4.9 As agências serão comunicadas do resultado formalmente e não caberá apresentação de recurso da decisão.

### 5 Da aprovação das contratações de produção publicitária

5.1 Aprovada a solução criativa, suas especificações técnicas serão validadas, por meio de aprovação da CCS e a agência realizará cotação de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados a serem contratados, mediante consulta a, no mínimo, 3 (três) fornecedores que atuem no ramo da respectiva atividade.

5.2 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela CCS poderão fornecer às agências bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato (art. 14 da Lei nº 12.232/2010).

5.3 Se não houver possibilidade de obter três cotações, a agência deverá apresentar justificativas por escrito, para prévia decisão da CCS.

5.4 Sempre que entender conveniente e oportuno, a CCS poderá exigir das agências que a cotação de preços seja obtida com número de fornecedores superior a três, cuja quantidade será fixada conforme o caso.

5.5 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato firmado com as duas agências (§ 2º do art. 14 da Lei nº 12.232/2010), a agência responsável pela ação procederá à coleta de cotações de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, sob a supervisão da CCS.

5.5.1 Caberá às agências informar à CCS sobre a estimativa apurada para o valor do fornecimento que ultrapassar o montante de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato. Todavia, também pode ser de iniciativa da CCS a manifestação da necessidade de sessão pública durante a análise da estimativa apurada.

5.5.2 A agência deverá solicitar aos fornecedores a apresentação dos orçamentos em envelopes fechados e convidar seus representantes a participarem da sessão pública.

5.5.3 À CCS competirá a convocação e supervisão da sessão pública para abertura dos envelopes dos fornecedores nas condições previstas no subitem 5.2, registrando as ocorrências em ata a ser assinada pelos presentes.

5.5.4 A convocação da sessão pública se dará, sempre que possível, mediante publicação de comunicado no site da Câmara Legislativa ([www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br)) em área destinada à divulgação das informações sobre a execução contratual. A CCS também encaminhará à agência, mediante recibo, comunicado com as informações referentes aos bens e serviços a serem cotados, ao horário, data e endereço em que será realizada a sessão pública.

5.5.5 A sessão pública ocorrerá nas dependências da Câmara Legislativa com a participação obrigatória de representantes da CCS e da agência responsável.

5.5.6 Abertos os envelopes e verificada a conformidade das propostas com o *briefing* de produção, o autor da proposta de menor preço será considerado habilitado ao

fornecimento do bem ou serviço, e seu orçamento será encaminhado para avaliação da CCS, que poderá negociar com o autor a redução do valor ofertado, se conveniente e oportuno.

5.6 No caso de fornecimento de bens e serviços de valor inferior ao previsto no subitem 5.5, a CCS, nas situações em que julgar conveniente, poderá instruir a agência no sentido de que as cotações sejam apresentadas em envelope fechado, para ser aberto em reunião supervisionada pela CCS.

5.7 Se e quando julgar conveniente, a CCS poderá efetuar cotação de preços diretamente junto a fornecedores, independentemente de valor.

5.8 O *briefing* de produção, a ser distribuído aos fornecedores para apresentação de cotação, quando for o caso, será elaborado pela agência com aprovação prévia da CCS.

5.9 A execução de cada bem ou serviço deverá ser previamente autorizada pela CCS depois de encaminhada pela agência, acompanhada das cotações apresentadas pelos fornecedores, conforme o previsto no item 5.4.

5.9.1 As cotações deverão estar em papel timbrado, no original, e conter elementos de identificação do fornecedor (nome completo, endereço, CNPJ ou CPF, telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF), data e assinatura do responsável pela cotação. Os orçamentos podem ser encaminhados à CCS por cópia, desde que autenticadas pela agência, e com a apresentação dos originais em até 3 (três) dias úteis.

5.9.2 Devem constar da cotação os bens ou serviços que a compõem, seus custos unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações.

5.9.3 Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.9.4 A CCS poderá solicitar à agência o detalhamento da cotação do fornecedor que apresentou a proposta de menor preço, com discriminação dos custos por item (decupagem).

5.9.5 A agência deverá fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

#### 6 Da comprovação das peças produzidas

6.1 A agência deverá encaminhar à CCS exemplar da peça produzida ou fotografia comprovando sua produção, quando suas características físicas impedirem sua juntada aos autos, com a respectiva atestação de conformidade.

6.1.1 A atestação deverá ser registrada formalmente, na própria peça ou fotografia, como "peça produzida de acordo com o leilante ou roteiro aprovado".

#### 7 Do planejamento e contratação de mídia

7.1 O planejamento será submetido à autorização da CCS por meio de planilha de autorização de veiculação (Plano de Mídia), que autorizará a contratação pela agência antes do início da veiculação.

7.2 Após a confirmação de compra dos tempos e ou espaços previstos no Plano de Mídia, a agência providenciará as autorizações definitivas junto aos veículos e encaminhará à CCS o Plano consolidado com os detalhes da veiculação.

7.3 As agências apresentarão à CCS relatório dos espaços e ou tempos efetivamente contratados com os veículos, informando o saldo correspondente à não contratação, tão logo receba o retorno dos veículos quanto à confirmação da reserva dos espaços e ou tempos planejados. Caberá à CCS decidir sobre a aplicação ou não do saldo não contratado.

7.4 As agências providenciarão, no prazo de até 90 (noventa) dias após a data final da veiculação de cada campanha ou ação, o cancelamento dos Pedidos de Inserção (PIs) não veiculados e apresentará relação dos cancelados à CCS.

7.5 A planilha com as informações do planejamento de tempos e ou espaços, com nome fantasia, nome empresarial e CNPJ dos veículos, bem como descrição dos valores negociados (art.15 da Lei nº 12.232/2010) e a relação de meios, praças e veículos será encaminhada à CCS para instruir análise da documentação com vista à liquidação da despesa pelo respectivo Executor do contrato.

7.6 Cabe a CCS conferir e validar o preço de tabela de cada inserção e os respectivos descontos negociados, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela agência.

#### 8 Do recebimento de material publicitário

8.1 O material publicitário que envolva controle de estoque será encaminhado pelas agências à CCS, e seu recebimento será formalizado por meio de nota fiscal e ou comprovante de entrega.

8.1.1 As notas fiscais de material oriundo ou entregue em outro estado da Federação devem conter carimbo de fiscalização tributária ou justificativa escrita por sua ausência, caso ocorra.

8.1.2 Os documentos de entrega deverão conter a especificação e a quantidade do material.

#### 9 Da distribuição de verba de publicidade e do cadastramento de veículos "alternativos" habilitados a participar do plano de investimento publicitário

9.1 Os investimentos publicitários da Câmara Legislativa são planejados de acordo com os objetivos de cada ação promovida pela CCS em conjunto com as agências contratadas, com bases e pesquisas qualitativas e quantitativas e estudos mercadológicos complementares. São proporcionais à audiência, abrangência/cobertura e alcance, com foco para os princípios constitucionais de eficácia e eficiência, dos veículos utilizados para cada campanha, de acordo com as peças produzidas e a mensagem que se pretende fazer chegar à população, seja em casos de campanhas institucionais ou de utilidade pública.

9.2 A CCS procederá na escolha dos veículos para o plano de mídia embasada prioritariamente na comprovação de audiência com foco em pesquisas para estabelecer critérios mercadológicos de planejamento e de preço. Também serão analisados outros critérios técnicos que levem em conta periodicidade, tiragem, número de leitores, pesquisas de preferência de leitura e a legalidade fiscal e tributária das empresas.

9.2.1 Para a programação de mídia em emissoras de televisão e rádio será observada a audiência aferida pelos Institutos Ibope e Marplan Brasil. As emissoras precisam ser outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), e devem praticar preços - custo por mil (CPM) baseado em pesquisas compatíveis para a praça do Distrito Federal.

9.2.2 Jornais, revistas, publicações técnicas e meios digitais têm circulação comprovada pelo Instituto Verificador de Circulação (IVC) e também devem praticar preços (CPM - custo por mil) compatíveis com a praça do Distrito Federal. Também poderão ser observados outros índices de comprovação de circulação, como auditorias independentes com certificação reconhecida, além de critérios como público-alvo, circulação e periodicidade.

9.2.3 Demais meios, como mídia exterior, por exemplo, observarão também o princípio da produção de pesquisas para aferir a eficácia e a eficiência da mensagem publicitária. Blogs e sites serão alvo de estudo elaborado em conjunto pela CCS e as agências, estabelecendo subdivisões de acordo com a audiência, custo, público-alvo e tempo de existência.

9.3 Serão cadastrados pela CCS veículos de comunicação considerados "alternativos" - aqui denominados todos os veículos para os quais não há pesquisa e índices para a comprovação de audiência e de circulação - para orientar o planejamento de mídia da Câmara Legislativa (Recomendação 023/2011, da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social - Prodep).

9.4 Para a habilitação desses veículos, exige-se:

- Cópia do contrato social e sua última alteração, com especificação da empresa como veículo de comunicação habilitada há, no mínimo, 12 (doze) meses;
- Comprovação de regularidade fiscal junto ao Governo do Distrito Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, da Fazenda Nacional (certidão conjunta) e da Justiça do Trabalho;
- Cópia do cartão de CNPJ e do registro na Receita do DF;
- Cópia da Carteira Profissional (atualizada) ou do Registro do Profissional do Ministério do Trabalho do Jornalista responsável;
- Tabela de preços atualizada com formato, custos e comercialização (periodicidade, Custo Por Mil (CPM) e Custo por Ponto (GRP) e formatos tradicionais e especiais) - na forma impressa e também disponibilizada, sempre que possível, no sítio eletrônico da empresa que edita o veículo;
- Declaração de Comprovação de anunciantes que veicularam nos últimos 06 (seis) meses, com preferência para a iniciativa pública (serão aceitos no mínimo seis anunciantes, não simultâneos, ao longo do período de tempo);
- Preenchimento de ficha cadastral, com assinatura do responsável e cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Falência.

9.4.1 Para veículos impressos, exige-se, além do disposto no artigo 9.4:

- Cópia das 06 (seis) últimas Notas Fiscais de impressão (com carimbo de recibo), salvo se o veículo possuir gráfica própria;
- Original das (06) seis últimas edições consecutivas distribuídas;
- Histórico de distribuição, com praças e público-alvo a que se destinam.

9.4.2 Para veículos eletrônicos (sítios e blogs), exige-se, além do disposto no artigo 9.4:

- Relatório de comprovação de audiência (Google Analytics ou ferramenta similar) para a análise do portfólio de mídia, com registro de tráfego e perfil de audiência;
- Declaração de Comprovação de anunciantes (*print screen*) nos últimos 06 meses (serão aceitos no mínimo seis anunciantes, não simultâneos, ao longo do período de tempo).

9.5 O processo de cadastramento dos veículos especificado no item 9.4 será feito sempre que a programação do veículo for proposta no plano de mídia, a fim de assegurar que todos os itens exigidos, sobretudo certidões negativas com prazo de validade, correspondam com a realidade do momento da veiculação. A documentação será anexada ao processo quando a veiculação for autorizada pela CCS, bem como no processo para a liquidação da despesa e pagamento.

#### 10 Da liquidação da despesa e do processo de pagamento

10.1 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo contratado, com base em documentos comprobatórios do respectivo crédito.

10.1.1 Na emissão da documentação fiscal, as agências orientarão os fornecedores e veículos para observarem:

**I - quanto à produção:**

- a) a documentação fiscal de fornecedor deverá ser emitida após a data da entrega final do produto ou serviço;  
b) além da documentação de faturamento, deverá ser emitida nota de simples remessa ou recibo para cada entrega, quando se tratar de produto entregue em parcelas.

**II - quanto à veiculação:**

- a) a documentação fiscal deverá ser emitida após a checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, cuja nota fiscal do veículo poderá ser emitida após a data da expedição do relatório de checagem;  
b) a documentação fiscal do veículo deverá registrar prazo de pagamento contra apresentação, sem estabelecer vencimento;  
c) na documentação fiscal do veículo deverá ser discriminado o valor faturado a receber pela veiculação contratada, com a discriminação do valor correspondente ao desconto de agência, o nome da campanha ou ação e o número do Pedido de Inserção (PI) da agência e ou período ou data de veiculação;  
d) na nota fiscal da agência, o descritivo da veiculação deverá conter: o número do contrato, número da nota fiscal, CNPJ e nome empresarial do veículo, o nome fantasia, o tipo de ação (Publicidade de Utilidade Pública ou Publicidade Institucional), o nome da campanha ou ação, o número da demanda, o período ou data de veiculação e o número de seu PI.

10.1.2 À CCS caberá o recebimento da nota fiscal emitida pela agência em valor correspondente aos bens ou serviços executados por fornecedores ou veículos e à remuneração a ela devida, se houver, acompanhada da documentação fiscal do fornecedor ou do veículo, do PI, do documento de comprovação de execução do serviço ou da veiculação e do comprovante de entrega, quando couber.

10.1.2.1 Na análise para dar conformidade à liquidação de despesas, a CCS deverá observar o cumprimento das providências a cargo da agência responsável pela ação quanto à apresentação dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes de execução dos serviços relativos:

- a) aos honorários da agência referentes à intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores;  
b) à produção e execução externa dos serviços especializados prestados por fornecedores;  
c) ao planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias;  
d) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;  
e) à veiculação, nesse caso, acrescidos da demonstração do valor devido ao veículo, dos

correspondentes PIs e do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente.

10.1.3 Os documentos fiscais emitidos pela agência e pelo fornecedor ou veículo, os orçamentos originais de produção, o documento de comprovação de execução do serviço e o comprovante de entrega, quando couber, depois de verificada sua regularidade pela CCS, serão juntados ao processo.

10.1.4 No tocante à comprovação de veiculação, a agência deve apresentar, conforme cada meio de divulgação e sem ônus para a CCS, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, com custo coberto pela agência contratada.

10.1.5 Nos casos em que restar comprovada a impossibilidade de se obter o relatório de checagem, a contratada deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a agência poderá apresentar

documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a agência poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

**II - Mídia Exterior:**

II.1 - Mídia *Out Of Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia *Digital Out Of Home*: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da

qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

IV - Ações de *busdoor*, *backbus*, *busindoor* e *taxidoor*: relatório de todas as linhas autorizadas com fotos de todos os veículos contratados onde se comprove, por meio do número das linhas e das placas, a veiculação do material publicitário.

10.6 A CCS deverá observar que a agência:

- a) não fará jus a nenhum ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados nem das despesas referentes ao serviço de planejamento e execução de pesquisas de pré-testes de campanha, peça e material publicitários por ela executados;  
b) não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços de serviços prestados por fornecedores referentes à produção e à execução de peça e ou material cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência.

10.7 Na análise da documentação para liquidação da despesa, a CCS deverá obedecer à ordem cronológica das datas de exigibilidade das obrigações.

10.8 Na hipótese de devolução à agência, a documentação será considerada como não apresentada para fim de contagem de prazo e liquidação de despesa.

10.9 A CCS, após exame dos documentos apresentados, se de acordo, atestará sua conformidade e mediante despacho os encaminhará ao respectivo Gestor do contrato para atestação da liquidação da despesa, por meio de processo especificamente autuado para processar o pagamento.

10.9.1 Caso constate nos documentos de cobrança erro, irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CCS poderá devolvê-los à agência responsável, para as devidas correções, ou encaminhá-los ao Gestor do contrato com sugestão de glosa da parte que for considerada indevida, mediante manifestação da DAF e da Procuradoria Geral, conforme o caso.

10.9.2 Na ocorrência de falha de veiculação, em mídia, a agência emissora do PI apresentará comprovante do veículo com a descrição da falha ocorrida e seu respectivo valor para abatimento do preço negociado no Plano de Mídia, com anuência expressa da CCS.

10.9.3 A atestação da liquidação pelo Gestor do contrato é formalizada por aposição de carimbo padrão e assinatura na primeira via da nota fiscal a ser paga.

10.9.4 A CCS, depois de verificada a regularidade dos procedimentos de liquidação da despesa pelo Gestor do contrato e o cumprimento das disposições contratuais relativas,

a pagamento, encaminhará ao Ordenador de Despesa os documentos das despesas liquidadas, por meio de memorando juntado ao processo de pagamento.

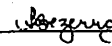
**11 Da publicação de demonstrativo das despesas liquidadas**

11.1 A CCS procederá a publicação, no Diário da Câmara Legislativa e no sítio [www.cd.df.gov.br](http://www.cd.df.gov.br), em espaço específico para a execução dos contratos de publicidade e propaganda, demonstrativos de despesas realizadas, após a liquidação (artigo 22 da Lei Orgânica do DF).

11.2 A publicação no Diário da Câmara Legislativa consiste em demonstrativo das despesas liquidadas com a discriminação de fornecedores e veículos, valores pagos pelos totais de cada serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação. (artigo 16, da Lei 12.232/10)

**12 Das outras despesas**

12.1 As disposições do item 10 aplicar-se-ão, no que couber, às demais despesas executadas com a aplicação de créditos alocados nas Ações Orçamentárias administradas pela CCS não abrangidas por contratos firmados com agências de propaganda, desde que não disponham de manual próprio para seus procedimentos.

  
Anna Karolína Rocha Bezerra Viana de Oliveira

Coordenadora de Comunicação Social da Câmara Legislativa

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 28, DE 2012 \***

**Institui a Política de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca Paulo Bertran da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a qual passou a ser denominada Biblioteca Paulo Bertran, por força da Resolução nº 215, de 30/09/2011.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o caput do art. 243 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO o compromisso do Setor de Biblioteca da Câmara Legislativa do Distrito Federal em dar suporte ao processo legislativo e às atividades técnico-administrativas da Casa, por meio do seu acervo composto de livros, periódicos e outros documentos; e

CONSIDERANDO que o público alvo da Biblioteca é constituído pelos deputados distritais, servidores da CLDF, órgãos públicos externos e a comunidade em geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído, nos termos deste ato, a Política de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a qual passou a ser denominada Biblioteca Paulo Bertran, por força da Resolução nº 215, de 30/09/2011.

**Art. 2º.** A Comissão de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca da CLDF, criada pelo Ato do Terceiro Secretário nº 7, de 14/11/2003, tem a atribuição de desenvolver e executar a Política de Desenvolvimento do Acervo, com o apoio técnico do Comitê de Usuários.

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º.** É objetivo geral da Política de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca Paulo Bertran a definição de critérios para a seleção, aquisição e descarte de obras, com vistas a garantir a incorporação de materiais bibliográficos, segundo razões objetivas predeterminadas, e propiciar o crescimento racional e equilibrado do acervo.

**Art. 4º.** São objetivos específicos da Política de Desenvolvimento do Acervo da Paulo Bertran da CLDF:

- I – definir prioridades na seleção e aquisição do material;
- II – estabelecer diretrizes para avaliação e descarte da coleção;
- III – incrementar programas cooperativos de permuta, lista de duplicatas e similares.

**CAPÍTULO II  
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO  
Seção I****Dos Critérios Gerais de Seleção**

**Art. 5º.** O processo de seleção para aquisição de material bibliográfico do Acervo da Biblioteca Paulo Bertran submeter-se-á aos critérios definidos neste Ato.

§ 1º A Biblioteca Paulo Bertran deverá conter uma coleção multidisciplinar, tendo em vista as diversas áreas do conhecimento discutidas e deliberadas na Casa.

§ 2º O Acervo deve ser formado, prioritariamente, por obras que atendam às atividades legislativas e de suporte técnico, cujos assuntos de interesse serão organizados em dois núcleos: básico e complementar, nos termos dos artigos 6º e 7º e do Anexo Único deste Ato.

**Seção II  
Da Abrangência Temática**

**Art. 6º.** O núcleo básico do Acervo da Biblioteca Paulo Bertran é definido a partir das matérias regimentalmente atribuídas às Comissões Permanentes e inclui as áreas temáticas essenciais ao processo legislativo, à atuação parlamentar e às atividades técnico-administrativas da Casa, além dos diversos assuntos pertinentes ao Distrito Federal.

*Parágrafo único.* O núcleo básico abrange as seguintes áreas:

- I – Direito:
  - a) Biodireito;
  - b) Direito Administrativo;
  - c) Direito Ambiental;
  - d) Direito Urbanístico;
  - e) Direito Civil;
  - f) Direito Constitucional;
  - g) Direito de Informática;
  - h) Direito do Trabalho;
  - i) Direito Eleitoral;
  - j) Direitos Humanos e Cidadania;
  - k) Direito Tributário e Financeiro;
  - l) Direito Penal;
  - m) Direito Processual:
    - 1) Processo Civil;
    - 2) Processo Eleitoral;

- 3) Processo Penal;
- 4) Processo Trabalhista;
- II – Processo Legislativo;
- III – Técnica Legislativa;
- IV – Administração Pública;
- V – Política e Governo;
- VI – Políticas Públicas, Planos e Programas;
- VII – Economia, Orçamento e Finanças:
  - a) Capital e Trabalho;
  - b) Comércio e Indústria;
  - c) Contas Públicas;
  - d) Desenvolvimento Econômico e Integração regional;
  - e) Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE/DF;

- f) Dívida Pública;
- g) Economia Popular e Defesa do Consumidor;
- h) Tributação;
- i) Ordenamento Territorial;
- j) Recursos Hídricos e Minerais;
- k) Turismo;
- VIII – Fiscalização e Controle:
  - a) Controle Externo;
  - b) Controle Interno;
- IX – Assuntos Sociais:
  - a) Assistência Social e Previdência;
  - b) Cultura, Esporte, Recreação e Lazer;
  - c) Educação;
  - d) Meio Ambiente;
  - e) Patrimônio Histórico e Artístico do DF;
  - f) Prevenção da Violência e da Criminalidade (Integração Social);
  - g) Saúde Pública;
- X – Infra-estrutura:
  - a) Desenvolvimento Urbano;
  - b) Energia;
  - c) Obras Públicas;
  - d) Serviços Públicos;
  - e) Saneamento Básico;
  - f) Transporte;
  - g) Telecomunicações;
- XI – Segurança Pública:
  - a) Defesa Civil;
  - b) Segurança de Trânsito;
- XII – Ciência e Tecnologia;
- XIII – História de Brasília, do Distrito Federal e do Entorno, e Memória da CLDF.

**Art. 7º.** O núcleo complementar do Acervo da Biblioteca Paulo Bertran inclui as demais áreas do conhecimento relevantes para o pleno funcionamento da Casa.

*Parágrafo único.* O núcleo complementar abrange as seguintes áreas:

- I – Administração de Empresas;
- II – Antropologia;
- III – Artes e Arquitetura;
- IV – Ciências da Saúde;
- V – Comunicação e Marketing;
- VI – Conhecimento, Informação e Documentação;
- VII – Contabilidade e Ciências Atuariais;
- VIII – Ecologia e Biologia;
- IX – Engenharia;
- X – Estatística;
- XI – Filosofia;
- XII – Física e Química;
- XIII – Geociências e Cartografia;
- XIV – História e Biografias:
  - a) História do Brasil;
  - b) História do Centro-Oeste;
  - c) Biografias de Personalidades;
- XV – Jornalismo e Publicidade;

- XVI - Línguas, Linguagem e Linguística;
- XVII - Literatura;
- XVIII - Matemática;
- XIX - Pedagogia;
- XX - Psicologia;
- XXI - Relações Públicas;
- XXII - Religião;
- XXIII - Sociologia;
- XXIV - Tecnologia da Informação e Comunicação.

### Seção III

#### Dos Critérios Específicos de Seleção

**Art. 8º.** Os critérios específicos de seleção para a aquisição de obras do Acervo da Biblioteca Paulo Bertran atenderá a aspectos de tipologia documental, qualitativos, quantitativos e físicos das obras a serem adquiridas.

### Subseção I

#### Dos Aspectos de Tipologia Documental

**Art. 9º.** Os tipos de documentos a serem adquiridos para compor o Acervo da Biblioteca Paulo Bertran submetem-se à seguinte classificação:

I - obras de referência:

- a) dicionários linguísticos, literários, biográficos e especializados;
- b) bibliografias;
- c) almanaques;
- d) anuários estatísticos;
- e) censos;
- f) enciclopédias gerais e especializadas;
- g) atas;
- h) diretórios;

II - livros;

III - teses, dissertações e monografias;

IV - folhetos;

V - manuais técnicos;

VI - periódicos;

VII - materiais especiais, a exemplo de mapas, microformas, fitas de vídeo, CD-ROM e DVD.

### Subseção II

#### Dos Aspectos Qualitativos das Obras

**Art. 10.** Quanto ao conteúdo dos documentos, os critérios de seleção das obras são representados em três níveis:

I - nível de completeza, em que serão selecionados os trabalhos significativos e fundamentais registrados em todos os formatos aplicáveis, nas áreas de assunto estabelecidas nos núcleos básico e complementar;

II - nível de pesquisa, em que se incluem as obras que atendam, de forma exaustiva, às linhas de trabalhos desenvolvidos pela Casa;

III - nível básico, em que se selecionam obras introdutórias que forneçam informações imediatas às pesquisas solicitadas.

§ 1º Ainda quanto ao conteúdo dos documentos, serão considerados os critérios de:

I - autoridade, dimensionando-se a qualidade da obra a partir da reputação de seu autor, editor ou patrocinador;

II - precisão, entendida como a exatidão, o rigor e a precisão da informação a ser veiculada pelo documento;

III - atualidade, a partir da atualidade das informações, principalmente no que diz respeito aos códigos, almanaques, compilações estatísticas e legislação;

IV - cobertura e tratamento, em que se analisa a abordagem do assunto da obra, que pode ser detalhado ou superficial;

V - idioma do texto, a partir da seleção de obras que não apresentem barreiras linguísticas, de acordo com o perfil dos usuários da Biblioteca.

§ 2º Ao incorporar uma edição mais recente de obras já existentes no acervo, será avaliada a possibilidade de descarte da edição mais antiga.

§ 3º Reimpressões e novas tiragens de obras já existentes no acervo devem ser adquiridas apenas se houver necessidade de duplicação de exemplares.

### Subseção III

#### Dos Aspectos Físicos

**Art. 11.** Serão adquiridas, preferencialmente, obras em formato impresso e, se houver, também em meio eletrônico, observados os seguintes critérios:

I - manifestação do usuário quanto a esta última versão;

II - recomendação do serviço de atendimento ao usuário;

III - importância da obra.

§ 1º No caso de obras pouco consultadas, dar-se-á preferência ao formato eletrônico, visando à economia de espaço.

§ 2º Obras fotocopiadas poderão ser incorporadas ao acervo, desde que obedecida a legislação em vigor sobre direitos autorais e demais requisitos legais.

### Subseção IV

#### Dos Aspectos Quantitativos

**Art. 12.** A Biblioteca deverá manter em seu acervo, em princípio, um exemplar de cada título selecionado, ressalvados os casos específicos, em que se pode adquirir duplicatas, de:

I - obras de relevante interesse comprovado, mediante estatística de uso;

II - obras muito solicitadas pelos usuários;

III - obras publicadas pela CLDF.

## CAPÍTULO III DAS POLÍTICAS ESPECÍFICAS

### Seção I

#### Das Edições da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Art. 13.** As edições publicadas pela CLDF terão, no mínimo, três exemplares no acervo da Biblioteca e mais dois exemplares de reserva técnica, para fins de guarda e preservação.

**Art. 14.** As publicações periódicas da CLDF deverão ter um exemplar incluído no acervo e um como reserva técnica.

### Seção II

#### Da Coleção Paulo Bertran

**Art. 15.** O Acervo da Biblioteca contempla uma coleção denominada Paulo Bertran com obras de sua autoria ou que se refiram a este renomado historiador goiano.

### Seção III

#### Da Coleção Especial do Escritor Brasiliense

**Art. 16.** Em cumprimento à Lei n.º 2.094, de 29 de setembro de 1998, deve-se manter uma estante composta de obras de autores nascidos e/ou residentes no Distrito Federal.

§ 1º As obras serão selecionadas e incluídas de acordo com os seguintes critérios:

I - romance, poesia e outras obras literárias;

II - obras em formato impresso;

III - apenas um exemplar de cada obra deve ser incluído.

§ 2º O crescimento desproporcional desta coleção deve ser evitado, tendo em vista os núcleos básico e complementar definidos para o desenvolvimento do acervo.

### Seção IV

#### Do Clube do Livro

**Art. 17.** O Acervo da Biblioteca contempla uma coleção denominada Clube do Livro, com o objetivo de incentivar o hábito de leitura e proporcionar lazer e entretenimento aos usuários da Biblioteca.

§ 1º Os seguintes critérios devem ser obedecidos para seleção e inclusão de obras nesta coleção:

I - obras consideradas clássicas na literatura brasileira e estrangeira, independentemente da data de publicação;

II - obras de autores consagrados, brasileiros ou estrangeiros;

III - *best sellers*, ou seja, obras de notório interesse da população;

IV - apenas um exemplar de cada obra deve ser incluído;

V - obras muito deterioradas não devem ser selecionadas.

§ 2º Caso surja um exemplar da obra em melhor estado do que o do acervo, este poderá ser substituído.

§ 3º O crescimento desproporcional desta coleção deve ser evitado, tendo em vista os núcleos básico e complementar definidos para o desenvolvimento do acervo.

### Seção V

#### Das Outras Coleções

**Art. 18.** O Acervo da Biblioteca inclui ainda as seguintes coleções:

I - Coleção História de Brasília, formada por obras em diversos formatos, dispersas no acervo, e que podem ser recuperadas virtualmente pelo sistema de recuperação de informação utilizado pela Biblioteca;

II - Coleção Especial em Braille, que reúne obras para usuários portadores de deficiência visual;

III - Coleção de mapas, que abrange material cartográfico referente ao Brasil, Centro-Oeste, RIDE, Distrito Federal e Brasília;

IV - Coleção de multimeios, que inclui vídeos, CD-ROM, fitas VHS, DVD e outras mídias.

### Seção VI

#### Das Doações e Permutas

**Art. 19.** As doações recebidas serão avaliadas segundo os critérios de seleção adotados pela Biblioteca, constantes neste Ato.

**Art. 20.** A Biblioteca Paulo Bertran deve efetuar intercâmbio com outras instituições de áreas afins, mediante o oferecimento de obras publicadas pela CLDF ou de exemplares em duplicata, reavaliadas e retiradas do acervo, inclusive as recebidas por doação.

### Seção VII

#### Do Empréstimo por Tempo Indeterminado

**Art. 21.** As obras demandadas pelas unidades da CLDF, a título de empréstimo por tempo indeterminado, deverão limitar-se às obras de referência e às obras técnicas de uso corrente e indispensáveis às suas atividades.

### Seção VIII Da Reposição de Obras

**Art. 22.** No caso de extravio de obra pelo usuário, este deverá repô-la em sua edição mais recente.

**Parágrafo único.** Caso a obra esteja esgotada, o usuário tem a opção de repor:

- I - obra relacionada na lista de aquisição da Biblioteca;
- II - duplicata de obra muito solicitada à Biblioteca;
- III - outra obra sobre o mesmo assunto ou de assunto emergente indicada pela Biblioteca.

### Seção IX Da Avaliação e Seleção Negativa

**Art. 23.** A Biblioteca Paulo Bertran deve realizar, periódica e sistematicamente, a avaliação de suas obras, por meio de inventário, mediante levantamento e diagnóstico do acervo, a fim de identificar e separar fisicamente as obras passíveis de descarte.

**Art. 24.** A avaliação de que trata o artigo anterior deve ser realizada previamente por grupo de trabalho destacado para tal finalidade.

**Art. 25.** As obras a serem retiradas do acervo da Biblioteca são as que apresentam as seguintes condições:

- I - possuam conteúdo considerado sem interesse;
- II - desatualizadas;
- III - duplicadas;
- IV - deterioradas ou danificadas.

**Art. 26.** Na avaliação e seleção negativa do acervo serão utilizados os seguintes critérios:

- I - temáticos:
  - a) obras que não pertençam aos núcleos de interesse;
  - b) legislação e obras técnicas desatualizadas;
- II - qualitativos:
  - a) obras didáticas para cursos de ensino fundamental, médio e similares;
  - b) obras obsoletas;
  - c) publicações de caráter noticioso e efêmero;
  - d) obras de conteúdo muito limitado, sem relevante valor histórico, geográfico, político ou cultural;
- III - físicos:
  - a) *folders* institucionais, quando o conteúdo for considerado irrelevante;
  - b) material danificado e irrecuperável;
  - c) material fotocopiado após a aquisição do original;
- IV - quantitativos:
  - a) exemplares excedentes, quando considerados desatualizados;
  - b) edições antigas, cujo conteúdo não justifique a sua manutenção no acervo;
- V - outros critérios:
  - a) obras que apresentem barreira linguística;
  - b) estudo de caráter preliminar, após a aquisição da obra definitiva;
  - c) obras nunca consultadas e que se enquadrem em algum dos critérios anteriormente citados;
  - d) discursos oficiais de autoridades que não possuam valor histórico.

### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PAULO BERTRAN

**Art. 27.** São objetivos da Comissão de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca Paulo Bertran:

- I - desenvolver e executar a Política de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca;
- II - orientar o desenvolvimento racional e equilibrado do acervo nas áreas específicas e complementares, de forma a atender as necessidades e interesses informacionais e de pesquisa dos usuários da Biblioteca Paulo Bertran.

**Art. 28.** A Comissão de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca Paulo Bertran compete a função normativa do processo de seleção e aquisição bibliográfica, cabendo-lhe:

- I - estabelecer critérios para a seleção e aquisição do material bibliográfico;
- II - traçar diretrizes para reavaliação periódica do acervo;
- III - definir regras para o descarte da coleção;
- IV - acompanhar os trabalhos legislativos para conhecimento dos assuntos em discussão na Casa;
- V - reunir-se periodicamente com o Comitê de Usuários para avaliação e seleção das obras a serem adquiridas;
- VI - subsidiar a chefia do Setor de Biblioteca quanto às necessidades de aquisição de material bibliográfico.

**Parágrafo único.** Ao Setor de Biblioteca compete a função executiva da Política de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca, cabendo-lhe:

I - executar e acompanhar o processo de seleção e aquisição, de acordo com a Política de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca Paulo Bertran;

II - submeter as listas e catálogos das editoras encaminhadas à Biblioteca, a título de demonstração, para avaliação e seleção das obras a serem adquiridas;

III - executar periodicamente, por meio de uma comissão devidamente constituída, um inventário da coleção, em conformidade com as diretrizes e objetivos traçados pela Política de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca Paulo Bertran;

IV - analisar a Política de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca Paulo Bertran e encaminhar sugestões à Comissão.

**Art. 29.** A Comissão de Desenvolvimento do Acervo é composta pelos seguintes membros:

- I - chefe do Setor de Biblioteca, ou seu substituto;
- II - representantes do Comitê de Usuários, quando convocados, conforme normas deste comitê;
- III - um bibliotecário de referência;
- IV - um bibliotecário responsável pelo processamento de livros;
- V - um bibliotecário responsável pelo processamento de periódicos;
- VI - dois técnicos legislativos lotados no Setor de Biblioteca.

**Parágrafo Único.** A Comissão será coordenada por um de seus membros, desde que seja servidor lotado no Setor de Biblioteca.

**Art. 30.** As reuniões da Comissão de Desenvolvimento do Acervo serão realizadas a cada dois meses, excluindo-se os períodos de recesso parlamentar, para triagem das obras a serem adquiridas.

### CAPÍTULO V DO COMITÊ DE USUÁRIOS

**Art. 31.** O Comitê de usuários tem por objetivo prestar apoio técnico à Comissão de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca da CLDF no processo de avaliação e seleção das obras a serem adquiridas, fornecendo subsídios para maior precisão na escolha das publicações que irão compor o acervo, dentro da abrangência temática de interesse da Biblioteca Paulo Bertran.

**Art. 32.** São atribuições do Comitê de Usuários:

- I - atender às consultas da Comissão, dentro de sua área específica do conhecimento, quando solicitado;
- II - sugerir material bibliográfico, dentro da sua área específica de conhecimento e atuação;
- III - avaliar, junto com a Comissão de Desenvolvimento do Acervo as obras a serem selecionadas e adquiridas pela Biblioteca.

**Art. 33.** O Comitê de Usuários é formado por servidores especialistas em diversas áreas do conhecimento e compõe-se de representantes indicados pela chefia dos seguintes setores:

- I - Procuradoria-Geral;
- II - Assessoria Especial de Fiscalização e Controle-ASFICO;
- III - Comissão Permanente de Licitação-CPL;
- IV - Diretoria de Administração e Finanças-DAF;
- V - Diretoria de Recursos Humanos-DRH;
- VI - Diretoria Legislativa-DL;
- VII - Assessoria de Plenário e Distribuição-ASSP;
- VIII - Unidade de Constituição e Justiça-UJ;
- IX - Unidade de Economia e Finanças-UEF;
- X - Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Desenvolvimento Científico e Tecnológico-USE;
- XI - Unidade de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente-UDA;
- XII - Unidade de Redação Parlamentar e Consolidação de Textos Legislativos-URP;
- XIII - Coordenadoria de Modernização e Informática-CMI.

**Art. 34.** O Comitê se reunirá periodicamente, quando convocado, em data previamente definida.

**Parágrafo único.** A pauta da reunião deverá ser divulgada para todos os membros com, no mínimo, cinco dias de antecedência.

**Art. 35.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 36.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato do Terceiro Secretário n.º 1, de 2006, publicado no DCL n.º 102, de 1.º de junho de 2006.

<b>DEPUTADO PATRÍCIO</b> <i>Presidente</i>	
<b>DEPUTADO DR. MICHEL</b> <i>Vice-Presidente</i>	<b>DEPUTADO OLAIR FRANCISCO</b> <i>Primeiro Secretário</i>
<b>DEPUTADO AYTON GOMES</b> <i>Segundo Secretário</i>	<b>DEPUTADO JOE VALLE</b> <i>Terceiro Secretário</i>

\* Republicado por haver incorreções no original publicado no DCL n.º 53, de 28/03/2012.

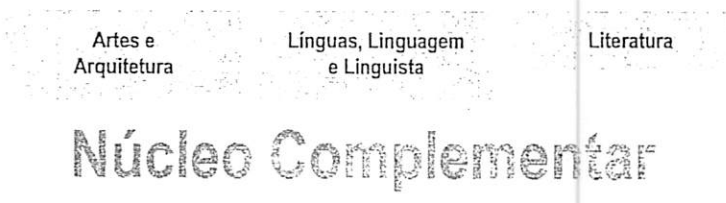
# Anexo único

# Abrangência Temática da Biblioteca da CLDF

- Filosofia
- Conhecimento, Informação e Documentação
- Comunicação e Marketing
- Jornalismo e Publicidade
- História e Biografias
  - Historia do Brasil
  - Historia do Centro-Oeste
  - Biografias de personalidades
- Antropologia
- Sociologia
- Pedagogia
- Psicologia
- Religião
- Administração de Empresas
- Contabilidade e Ciências Atuariais
- Relações Públicas



- Ciências e Cartografia
- Física e Química
- Ecologia e Biologia
- Ciências da Saúde
- Engenharia
- Matemática
- Estatística
- Tecnologia da Informação e Comunicação



# Gabinete da Mesa Diretora

## ATA DA 3ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA DE 2012

Aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e doze, às dezesseis horas, na sala de reuniões da Presidência, com a presença dos Senhores Deputados Patrício, Dr. Michel, Aylton Gomes e Joe Valle; foram apreciados os itens da pauta de convocação e deliberado da seguinte forma: 1) Decreto Legislativo nº 8, de 1991. Interessado: Coordenadoria de Cerimonial. Assunto: Institui a Ordem do Mérito Legislativo do Distrito Federal. Relator: Deputado Patrício. Deliberação: A Mesa Diretora, enquanto Conselho da Ordem do Mérito, aprovou as indicações encaminhadas pelos Deputados à Coordenadoria de Cerimonial, para proceder as medidas necessárias à outorga das medalhas da Ordem, a realizar-se no próximo dia vinte e cinco de abril, às dez horas na Praça do Servidor. Foi deliberado ainda que na segunda-feira, dia nove de abril, às dezesseis horas, na sala de reuniões da Presidência, o Conselho se reunirá para a conclusão dos trabalhos relativos ao evento. 2) Ofício nº 11.320/SCM/TJDF. Processo. Mandado de Segurança. Nº 2011.002012794-0. Interessado: Mesa Diretora. Relator: Deputado Patrício. Deliberação: A Mesa Diretora, por decisão unânime, deliberou pela apresentação da denúncia ao Plenário desta Casa, conforme §2º do artigo 101-A da LODF. 3) Memo nº 125/2012 - CCJ. Interessado: Deputado Chico Leite. Assunto: Reconstituição de PR nº 82/2010. Relator: Deputado Patrício. Deliberação: Aprovada a reconstituição do referido projeto. 4) Representação contra a Deputada Distrital Lillane Roriz. Interessado: Evilázio Viana Santos. Relator: Deputado Patrício. Deliberação: Aprovado o Parecer nº 73/2012-PG/CLDF. Assinado o Ato da Mesa Diretora nº 34/2012. Encaminhar à Assessoria de Plenário para providências decorrentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Fernando José Botelho Taveira, Secretário-Geral/Presidência, lavro a presente Ata, que vai assinada pelos Deputados Membros da Mesa Diretora presentes à reunião.

Deputado PATRÍCIO  
Presidente

Deputado DR. MICHEL  
Vice-Presidente

Deputado OLAIR FRANCISCO  
Primeiro Secretário

Deputado AYLTON GOMES  
Segundo Secretário

Deputado JOE VALLE  
Terceiro Secretário

## ATO DO PRESIDENTE Nº 204, DE 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

### RESOLVE:

Art. 1º Rever a constituição do Grupo de Trabalho criado pelo Ato nº 765, de 23 de setembro de 2011, para proceder à atualização da Lei Orgânica do Distrito Federal em relação à Constituição Federal, no prazo de 60 dias.

Art. 2º O Grupo de Trabalho passa a ser composto pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Ana Cristina Resende Nogueira (coordenadora)	Consultora Legislativa	11.859
Ignácio Xavier Lartzzatti Subifias	Consultor Legislativo	16.805
Jeison Allen Silvério Lopes	Consultor Legislativo	18.334
Josué Alves da Silva	Consultor Legislativo	19.497
Leo Oliveira Van Holthe	Consultor Legislativo	16.861
Luis Eduardo Matos Tonipi	Procurador Legislativo	13.102
Nublene Leão Viana da Silva (coordenadora substituta)	Consultora Legislativa	16.812
Renato Alves da Cruz	Auditor de Controle Externo	TCDF

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de abril de 2012.

Deputado PATRÍCIO  
Presidente

## Atos Administrativos

### ATO DO PRESIDENTE Nº 203, DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do §1º, do art. 42, do Regimento Interno da CLDF, considerando os autos do Processo nº 001.000.685/2008 e, em consonância com o Parecer nº 038/2012 da Procuradoria Geral da CLDF,

### RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante às fls. 1050 a 1112, aditado às fls. 1135 a 1142, nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º CONVERTER, em desfavor do ex-servidor indicado pelo Ato do Presidente nº 352 de 2011, a exoneração em Destituição do Cargo em Comissão, conforme parágrafo único do art. 205 da Lei Complementar nº 840 de 2011, nos termos do entendimento esposado no Parecer nº 038/2012 - PG, exarado às fls. 1143 a 1146.

Art. 3º DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos os registros pertinentes e a notificação do ex-servidor em questão.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de abril de 2012.

Deputado PATRÍCIO  
Presidente

## Comissões

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

#### SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

#### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 252/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EVANDRO GARLA, que inclui o evento Brasília Multisport no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/03/12

Último Dia: 16/04/12

- PROJETO DE LEI nº 293/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PATRÍCIO, que cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Líder Comunitário.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/03/12

Último Dia: 16/04/12

- PROJETO DE LEI nº 548/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s OLAIR FRANCISCO, que dispõe sobre a divulgação de mensagem ao consumidor quando da contratação de produtos e serviços pela internet e telefone.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/12  
Último Dia: 10/04/12

- PROJETO DE LEI nº 665/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RÔNEY NEMER, que inclui o Dia dos Vicentinos, a ser comemorado no dia 27 de setembro, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/03/12  
Último Dia: 16/04/12

- PROJETO DE LEI nº 666/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RÔNEY NEMER, que dispõe sobre plataforma elevada reservada aos Portadores de Necessidades Especiais em todos os locais onde acontecerem eventos musicais e artísticos realizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/03/12  
Último Dia: 16/04/12

- PROJETO DE LEI nº 677/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RÔNEY NEMER, que isenta o cidadão desempregado do pagamento de taxa de inscrição em concurso público no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/03/12  
Último Dia: 16/04/12

- PROJETO DE LEI nº 733/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ, que dispõe sobre a afixação de informação referente a gorjeta ou taxa de serviço, nos locais que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/12  
Último Dia: 10/04/12

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 104/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LÚZIA DE PAULA e OUTROS, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Márcia Ferreira.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/03/12  
Último Dia: 16/04/12

### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 474/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a desoneração do pagamento pelo fornecimento de refeição às pessoas que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/12  
Último Dia: 09/04/12

- PROJETO DE LEI nº 490/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LILLANE RORIZ, que altera dispositivo da Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/12  
Último Dia: 12/04/12

- PROJETO DE LEI nº 826/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LÚZIA DE PAULA, que declara de utilidade pública a União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília (UMESB).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/12  
Último Dia: 09/04/12

- PROJETO DE LEI nº 832/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO LEITE, que fixa diretrizes para os Conselhos de Administração e Fiscal das entidades estatais do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/12  
Último Dia: 10/04/12

- PROJETO DE LEI nº 833/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que estabelece diretriz para a programação financeira do exercício financeiro subsequente ao ano eleitoral.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/12  
Último Dia: 09/04/12

- PROJETO DE LEI nº 836/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que cria o relatório "Acessibilidade Transparente", como instrumento de controle e fiscalização do orçamento público na área da Mobilidade Urbana.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/12  
Último Dia: 09/04/12

### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 837/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s SIQUEIRA CAMPOS, que dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Distrito Federal, a "Pelada do Marreta", a ser comemorada anualmente no sábado que antecede a semana do Natal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/12  
Último Dia: 09/04/12

- PROJETO DE LEI nº 840/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que institui a Semana Distrital de Valorização da Pessoa com Deficiência.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/12  
Último Dia: 13/04/12

- PROJETO DE LEI nº 843/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLÁUDIO ABRANTES, que altera o art. 1º da Lei nº 3.897/2006, que inclui o Rodeio Gospel de Brasília no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/12  
Último Dia: 13/04/12

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- PROJETO DE LEI nº 831/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLÁUDIO ABRANTES, que estabelece regras procedimentais nos financiamentos de bens duráveis no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/12  
Último Dia: 09/04/12

### COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 834/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que dispensa, nos casos que especifica, a apresentação de Alvará de Construção e Carta de Habite-se de Edificação para a obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento em Mobiliário Urbano.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/12  
Último Dia: 09/04/12

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- PROJETO DE LEI nº 841/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que institui o Programa Trânsito na Escola, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/12  
Último Dia: 13/04/12

- PROJETO DE LEI nº 842/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DR. MICHEL, que inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o dia de prevenção e controle da hipertensão arterial e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/12  
Último Dia: 13/04/12

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 35/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que altera a Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, que "Dispõe sobre a criação de Programa de Apoio à Cultura – PAC".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/12  
Último Dia: 13/04/12

### COMISSÃO DE SEGURANÇA

- PROJETO DE LEI nº 844/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que dispõe sobre campanha de proteção dos bens públicos e privados do Distrito Federal contra a ação de pichadores.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/12  
Último Dia: 18/04/12

- PROJETO DE LEI nº 845/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s AGACIEL MAIA, que inclui no Calendário Oficial das datas comemorativas do Distrito Federal, a Semana de Prevenção e Combate a Incêndios Ambientais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/12  
Último Dia: 18/04/12

- PROJETO DE LEI nº 846/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s AGACIEL MAIA, que inclui no Calendário Oficial das datas comemorativas do Distrito Federal, a semana de prevenção de acidentes domésticos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/12  
Último Dia: 18/04/12

- PROJETO DE LEI nº 847/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CELINA LEÃO, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o São João de Brasília – São João da Minha Terra.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/12  
Último Dia: 18/04/12

**NOTA** - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

#### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

#### SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

#### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER PELA INADMISSIBILIDADE/REJEIÇÃO NAS COMISSÕES. (arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 152/2007, de autoria do(a) Sr(a) Deputado(a) REGUFFE, que dá a denominação de Ponte Maria Cláudia Del'Isola à Ponte das Garças, que liga a Asa Sul ao Lago Sul.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 29/03/12  
Último Dia: 04/04/12

- PROJETO DE LEI nº 713/2008, de autoria do(a) Sr(a) Deputado(a) WILSON LIMA, que obriga as empresas implantadas no Distrito Federal, nos casos que especifica, a realizar plantio de árvores para compensar a emissão de gases geradores de efeito estufa, e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 29/03/12  
Último Dia: 04/04/12

**NOTA:** De acordo com os arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, Deputado Chico Leite, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferir parecer como resultado de sorteio realizado com a presença das assessorias dos Deputados titulares em 03.04.2012, às 17h.

**PRAZO PARA PARECER:** cinco dias úteis, a partir de 04/04/2012

DEPUTADO CHICO LEITE	DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS	DEPUTADO OLAIR FRANCISCO	DEPUTADO JOE VALLE	DEPUTADO AYLTON GOMES
*****	*****	*****	*****	PELO 41/2012

**PRAZO PARA PARECER:** dez dias úteis, a partir de 04/04/2012

DEPUTADO CHICO LEITE	DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS	DEPUTADO OLAIR FRANCISCO	DEPUTADO JOE VALLE	DEPUTADO AYLTON GOMES
PL 406/2011	PL 909/2008	*****	PR 28/2007	*****

Brasília, 03 de abril de 2012.

Paulo Eduardo Pinto de Almeida  
Secretário da CCJ  
Matrícula n.º 16755-10



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA


### CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, Deputado Chico Leite, nos termos do artigo 83, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tem a honra de convocar os Senhores Deputados membros desta Comissão para a 9ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura, a realizar-se no dia 10 de abril de 2012, terça-feira, às 10h30, na sala de Reunião das Comissões, para deliberação da seguinte pauta:

- I - Comunicado do Presidente;
- II - Comunicado dos membros
- III - Leitura da ata da 8ª reunião ordinária
- IV - Pauta de votação.

Solicitamos aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de seu comparecimento, comuniquem o fato a seus respectivos suplentes para fins de substituição.

Brasília, 3 de abril de 2012.

  
Paulo Eduardo Pinto de Almeida  
Secretário - CCJ  
Matrícula n.º 16755-10

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PAUTA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES  
DATA: 10 de abril de 2012 (terça-feira), às 10h30min

#### I - EXPEDIENTES

1. LEITURA DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

#### II - COMUNICADOS

1. DE MEMBROS DA COMISSÃO
2. DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

#### III - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

##### 1 - PL 122/2007

INSTITUI O PROGRAMA APRENDER DESTINADO A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO DE MAIORES DE 40 ANOS, NO ÂMBITO DO DF.

AUTOR: Dep. Benício Tavares  
RELATOR: Dep. Aylton Gomes  
PARECER: Inadmissibilidade

##### 2 - PL 106/2011

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET DOS DADOS RELATIVOS ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

AUTOR: Dep. Chico Leite  
RELATOR: Dep. Aylton Gomes  
PARECER: Admissibilidade na forma do substitutivo do relator

##### 3 - PL 190/2011

PROÍBE A FABRICAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE MAMAEIRAS, CHUPETAS E OUTROS PRODUTOS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO DE CRIANÇAS, QUE CONTENHAM NA SUA COMPOSIÇÃO O PRODUTO QUÍMICO BISFENOL A (BPA).

AUTOR: Dep. Washington Mesquita  
RELATOR: Dep. Aylton Gomes  
PARECER: Admissibilidade

Vistas ao Dep. Chico Leite, em 13/03/2012

##### 4 - PL 233/2011

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS DE ORIENTAÇÃO POSTURAL PARA TODA A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL MENOR DE 16 ANOS.

AUTOR: Dep. Evandro Garia  
RELATOR: Dep. Aylton Gomes  
PARECER: Inadmissibilidade

##### 5 - PL 333/2011

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE PARA QUE FARMÁCIAS E DROGARIAS RECEBAM MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO PARA DESCARTE.

AUTOR: Dep. Joe Valle  
RELATOR: Dep. Aylton Gomes  
PARECER: Admissibilidade na forma do substitutivo do relator

##### 6 - PL 393/2011

TORNA OBRIGATÓRIO, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, O DIPLOMA DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTE, BEM COMO O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Dep. Dr. Michel  
RELATOR: Dep. Aylton Gomes  
PARECER: Admissibilidade

##### 7 - PL 495/2011

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VAGAS PARA MULHERES NOS CONTRATOS REALIZADOS PELO GDF NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

AUTOR: Dep. Agaciel Maia  
RELATOR: Dep. Aylton Gomes  
PARECER: Admissibilidade na forma da emenda modificativa apresentada na CCJ

##### 8 - PL 595/2011


INCLUI A FESTA RELIGIOSA E CULTURAL LAVAGEM DO ACAREJÉ DA YAYÁ, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR: Dep. Agaciel Maia  
RELATOR: Dep. Aylton Gomes  
PARECER: Admissibilidade

##### 9 - PL 263/2011

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO PADRONIZAR AS INSTALAÇÕES DE TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Dep. Prof. Israel Batista  
RELATOR: Dep. Olair Francisco  
PARECER: Inadmissibilidade

  
Paulo Eduardo Pinto de Almeida  
Secretário - CCJ  
Matrícula n.º 16755-10

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA PAUTA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 2012, ÀS 10H30, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES

#### I - EXPEDIENTES

1. Leitura da Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27/03/2012  
Resultado: Aprovada

#### II - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1 - PELO 30/2011, de autoria do Dep. Cláudio Abrantes e outros DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 73 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.  
RELATOR: Dep. Joe Valle (ad hoc Dep. Robério Negreiros)  
PARECER: Admissibilidade na forma da emenda de redação do relator.  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma da emenda de redação do relator

2 - PLC 34/2012, de autoria do Poder Executivo ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 819, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE CRIA O FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
RELATOR: Dep. Joe Valle (ad hoc Dep. Robério Negreiros)  
PARECER: Admissibilidade  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade

3 - PL 254/2007, de autoria do Dep. Aylton Gomes DISPÕE SOBRE O DIREITO A UM DIA DE FOLGA ANUAL A SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CONTROLE DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE MAMA, E DE PRÓSTATA, NO DISTRITO FEDERAL.  
RELATOR: Dep. Olair Francisco  
PARECER: Inadmissibilidade  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela inadmissibilidade

4 - PL 321/2007, de autoria do Dep. Aylton Gomes DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE AO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO E ESCOLAR NA INTERNAÇÃO HOSPITALAR NO DISTRITO FEDERAL.  
RELATOR: Dep. Olair Francisco  
PARECER: Admissibilidade nos termos da subemenda substitutiva ao substitutivo aprovado pela CESC  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade nos termos da subemenda substitutiva ao substitutivo aprovado pela CESC

5 - PL 516/2007, de autoria do Dep. Cristiano Araújo ESTABELECE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE PROMOVAM OU ESTIMULEM A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.  
RELATOR: Dep. Olair Francisco  
PARECER: Inadmissibilidade  
RESULTADO: Retirado de pauta

6 - PL 581/2007, de autoria da Dep. Érika Kokay ASSEGURA ÀS PESSOAS QUE ESTEJAM CUMPRINDO PENA NAS UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL O DIREITO À ALIMENTAÇÃO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Dep. Olair Francisco  
PARECER: Admissibilidade na forma do substitutivo aprovado pela CDDHCEDP e das duas subemendas aprovadas pela CESC  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma do substitutivo aprovado pela CDDHCEDP e das duas subemendas aprovadas pela CESC

7 - PL 1556/2010, de autoria do Dep. Chico Leite DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE AUXÍLIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM TEATROS, CINEMAS E LOCAIS QUE SEDIAM EVENTOS CULTURAIS.  
RELATOR: Dep. Olair Francisco  
PARECER: Admissibilidade  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade

8 - PL 109/2011, de autoria do Dep. Chico Leite DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, NO DISTRITO FEDERAL, DE CONSUMIDORES PARA SANEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
RELATOR: Dep. Olair Francisco  
PARECER: Admissibilidade  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade

9 - PL 215/2011, de autoria do Dep. Cristiano Araújo DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DIREITOS SOCIAIS, PARA PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 1988 E DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.  
RELATOR: Dep. Olair Francisco  
PARECER: Inadmissibilidade  
RESULTADO: Retirado de pauta

10 – PL 348/2011, de autoria da Dep. Luzia de Paula  
DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO, A PROTEÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DE DOMÍNIO DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Dep. Olair Francisco  
PARECER: Inadmissibilidade  
RESULTADO: Retirado de pauta

11 – PL 380/2011, de autoria da Dep. Luzia de Paula  
INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.162, DE 19 DE JULHO DE 1996.

RELATOR: Dep. Olair Francisco  
PARECER: Inadmissibilidade  
RESULTADO: Retirado de pauta

12 – PL 456/2011, de autoria da Dep. Celina Leão  
INSTITUI O DIREITO AO CONSUMIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, A TER SUA CONTA MENSURADA DE FORMA INDIVIDUAL NAS EDIFICAÇÕES COLETIVAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS OU DE USO MISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Dep. Olair Francisco  
PARECER: Admissibilidade  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade

13 – PL 478/2011, de autoria da Dep. Dr. Michel  
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 453, DE 1993, QUE "CONCEDE TRANSPORTE GRATUITO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE INSUFICIÊNCIA RENAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: Dep. Olair Francisco  
PARECER: Inadmissibilidade  
RESULTADO: Retirado de pauta

14 – PL 566/2011, de autoria da Dep. Celina Leão  
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL O ENCONTRO NACIONAL DE MOTOS DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO (BTRAN-DF).

RELATOR: Dep. Olair Francisco  
PARECER: Admissibilidade na forma da emenda supressiva do relator  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma da emenda supressiva do relator

15 – PL 577/2011, de autoria da Dep. Joe Valle  
INSTITUI E INCLUI A SEMANA DO CERRADO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE SETEMBRO.

RELATOR: Dep. Olair Francisco  
PARECER: Admissibilidade  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade

16 – PL 635/2011, de autoria da Dep. Agaciel Maia  
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL O DIA DO USO RACIONAL DE MOTOCICLETA.

RELATOR: Dep. Olair Francisco  
PARECER: Admissibilidade na forma da emenda supressiva do relator  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma da emenda supressiva do relator

17 – PL 73/2011, de autoria da Dep. Eliana Pedrosa  
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE MULTAS DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Dep. Joe Valle  
PARECER: Admissibilidade  
RESULTADO: Retirado de pauta

18 – PL 108/2011, de autoria da Dep. Chico Leite  
ALTERA A LEI Nº 961, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995, QUE "DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE MERENDA DIFERENCIADA AOS PORTADORES DE DIABETES, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Dep. Joe Valle (ad hoc Dep. Robério Negreiros)  
PARECER: Admissibilidade na forma da emenda modificativa aprovada pela CESC  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma da emenda modificativa aprovada pela CESC

19 – PL 525/2011, de autoria da Dep. Cláudio Abrantes  
ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 3.865, DE 09 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO - FOLIA DA CIDADE, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

RELATOR: Dep. Joe Valle (ad hoc Dep. Robério Negreiros)  
PARECER: Admissibilidade na forma da emenda aditiva do relator  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma da emenda aditiva do relator

20 – PL 567/2011, de autoria da Dep. Celina Leão  
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL O ENCONTRO BRASÍLIA MOTOCAPITAL.

RELATOR: Dep. Joe Valle (ad hoc Dep. Robério Negreiros)  
PARECER: Admissibilidade  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade

21 – PL 190/2011, de autoria da Dep. Washington Mesquita

PROÍBE A FABRICAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE MAMAEIRAS, CHUPETAS E OUTROS PRODUTOS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO DE CRIANÇAS, QUE CONTENHAM NA SUA COMPOSIÇÃO O PRODUTO QUÍMICO BISFENOL A (BPA).

RELATOR: Dep. Aylton Gomes  
PARECER: Admissibilidade  
RESULTADO: Retirado de pauta

22 – PL 333/2011, de autoria da Dep. Joe Valle  
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE PARA QUE FARMÁCIAS E DROGARIAS RECEBAM MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO PARA DESCARTE.

RELATOR: Dep. Aylton Gomes  
PARECER: Admissibilidade na forma do substitutivo do relator  
RESULTADO: Retirado de pauta

23 – PL 54/2011, de autoria da Dep. Eliana Pedrosa  
DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PELO PODER EXECUTIVO, DISCRIMINADA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES CONVENIADOS, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E PESSOAL DISPONIBILIZADO POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

RELATOR: Dep. Robério Negreiros  
PARECER: Admissibilidade na forma das emendas aprovadas pela CEOF  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma das emendas aprovadas pela CEOF

24 – PL 534/2011, de autoria da Dep. Agaciel Maia  
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL O DIA DO REGGAE.

RELATOR: Dep. Robério Negreiros  
PARECER: Admissibilidade na forma do substitutivo do relator  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma do substitutivo do relator

25 – PL 185/2011, de autoria da Dep. Washington Mesquita  
INSTITUI O SISTEMA DE MUTIRÃO UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Dep. Chico Leite  
PARECER: Admissibilidade na forma da emenda de redação aprovada pela CAS.  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma da emenda de redação aprovada pela CAS

26 – PDL 49/2011, de autoria da Dep. Wasny de Roure  
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA À MINISTRA MARIA DO ROSÁRIO

RELATOR: Dep. Robério Negreiros  
PARECER: Admissibilidade na forma da emenda de redação do relator  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma da emenda de redação do relator

27 – PDL 93/2011, de autoria da Dep. Dr. Michel  
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SENHORA ASSUSETE DRUMOND REIS MAGALHÃES

RELATOR: Dep. Robério Negreiros  
PARECER: Admissibilidade  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade

28 – PR 6/2011, de autoria da Dep. Agaciel Maia  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA ESTÁGIO NA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

RELATOR: Dep. Joe Valle (ad hoc Dep. Robério Negreiros)  
PARECER: Admissibilidade na forma das emendas aprovadas pela Mesa Diretora  
RESULTADO: Aprovado o parecer pela admissibilidade na forma das emendas aprovadas pela Mesa Diretora

29 – PR 53/2008, de autoria da Dep. Chico Leite e outros  
ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR PARA DISPOR SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO DEPUTADO DISTRITAL EM CASO DE RECEBIMENTO DE REPRESENTAÇÃO POR FATO SUJEITO À PENA DE PERDA DO MANDATO.

RELATOR: Dep. Robério Negreiros  
PARECER: Admissibilidade e no mérito pela rejeição  
RESULTADO: Concedida vista ao Dep. Olair Francisco em 03/04/2012

Paulo Eduardo Pinto de Almeida  
Secretário - CCJ  
Matrícula n.º 16755-10



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 6ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2012.

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2012, às dez horas e quarenta minutos, na Sala de Reunião das Comissões, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado Chico Leite, abre a Sétima Reunião Ordinária da Comissão. Presentes os Deputados Olair Francisco e Aylton Gomes. É aprovada a ata da 6ª Reunião Ordinária, com a sua assinatura pelos presentes. Os Deputados Joe Valle e Robério Negreiros, por meio de memorando, justificaram suas ausências. O Deputado Chico Leite passa a presidência ao Deputado Olair Francisco já que três proposições a serem inicialmente discutidas são de sua relatoria. O Deputado Olair Francisco coloca em discussão a PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 29, de 2011, de autoria do Deputado Raad Massouh e outros, relatoria do Deputado Chico Leite, que "dispõe sobre a Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal, acrescentando artigo e revogando o § 2º do art. 111 da Lei Orgânica do Distrito Federal". O parecer, pela admissibilidade na forma das emendas modificativa e aditiva do relator, foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. Passa-se ao próximo item, a PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 36, de 2011, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa e outros, relatoria do Deputado Chico Leite, que "altera a redação dos Incisos V e VIII do art. 78 e § 3º do art. 79 da Lei Orgânica do Distrito Federal". O parecer, pela admissibilidade na forma das emendas supressivas e da emenda substitutiva do relator, foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. Coloca-se em discussão a PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 38, de 2012, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa e outros, relatoria do Deputado Chico Leite, que "altera o parágrafo único do art. 227 da Lei Orgânica do Distrito Federal". O parecer pela admissibilidade foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. O Deputado Chico Leite reassume a presidência e coloca em discussão o PROJETO DE LEI Nº 713, de 2008, de autoria do Deputado Wilson Lima, relatoria do Deputado Olair Francisco, que "organiza as

empresas implantadas no Distrito Federal, nos casos que especifica, a realizar plantio de árvores para compensar a emissão de gases geradores de efeito estufa, e dá outras providências". O parecer pela inadmissibilidade foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. Passa-se ao próximo item, o PROJETO DE LEI Nº 152, de 2007, de autoria do Deputado Reguffe, relatoria do Deputado Aylton Gomes, que "dá a denominação de ponta Maria Cláudia Dell'isola à Ponta das Garças que liga Asa Sul ao Lago Sul. O parecer pela inadmissibilidade foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. Passa-se à discussão do PROJETO DE LEI Nº 1318, de 2009, de autoria do Deputado Rôney Nemer, relatoria do Deputado Aylton Gomes, que "Inclui o Dia do Meteorologista, a ser comemorado no dia 14 de dezembro, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal". O parecer, pela admissibilidade na forma do substitutivo do relator, foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. Em seguida discute-se o PROJETO DE LEI Nº 261, de 2011, de autoria do Deputado Agacieli Maia, relatoria do Deputado Aylton Gomes, que "obriga os vendedores e expositores de feiras e eventos, realizados em praças ou logradouros públicos a usar coletores de lixo, ao lado de suas barracas ou estantes, no âmbito do Distrito Federal. O parecer, pela admissibilidade na forma das emendas aprovadas pela CDESCMAT, foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. O Deputado Chico Leite passa à discussão do PROJETO DE LEI Nº 408, de 2011, de autoria do Deputado Wasny de Roure, relatoria do Deputado Aylton Gomes, que dispõe sobre as manifestações artísticas e culturais nas ruas, avenidas e praças públicas do Distrito Federal, e dá outras providências. O parecer, pela admissibilidade na forma da emenda supressiva aprovada pela CAS, foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. Passa-se à discussão do PROJETO DE LEI Nº 459, de 2011, de autoria do Deputado Wasny de Roure, relatoria do Deputado Aylton Gomes, que "dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, da Ação Solidária e de Cidadania". O parecer pela admissibilidade foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. Em seguida discute-se o PROJETO DE LEI Nº 480, de 2011, de autoria do Deputado Wellington Luiz, relatoria do Deputado Aylton Gomes, que "dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Delegado de Polícia, a ser comemorado no dia 3 de dezembro de cada ano". O parecer pela admissibilidade foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. O Presidente passa a direção dos trabalhos ao Deputado Olair Francisco, que coloca em discussão o PROJETO DE LEI Nº 501, de 2011, de autoria da Deputada Liliâne Roriz, relatoria do Deputado Aylton Gomes, que "dispõe sobre a denominação Estádio de Futebol do Distrito Federal localizado no imóvel pertencente ao Distrito Federal - lote 1 do Setor de Áreas Isoladas Norte". O parecer pela admissibilidade foi aprovado por dois votos. Houve um voto pela inadmissibilidade do Deputado Chico Leite e duas ausências. O Deputado Chico Leite reassume a Presidência e passa à discussão do PROJETO DE LEI Nº 578, de 2011, de autoria do Deputado Joe Valle, relatoria do Deputado Aylton Gomes, que "Institui e Inclui o Festival PuroRitmo - Cultura e Sustentabilidade no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a ser realizado anualmente no mês de setembro". O parecer pela admissibilidade foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. O Deputado Olair Francisco assume a Presidência e coloca em discussão o PROJETO DE LEI Nº 74, de 2011, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, relatoria do Deputado Chico Leite, que "dispõe sobre o lançamento indevido de débitos em nome de pessoas físicas ou jurídicas no âmbito do Distrito Federal". O parecer pela admissibilidade foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. O Deputado Olair Francisco devolve a Presidência ao Deputado Chico Leite. O Deputado Aylton Gomes faz uma questão de ordem sobre os próximos itens a serem discutidos em razão da necessidade de ausentar-se da reunião. A Comissão acorda discutir os itens 7, 9, 10, 23, 26, e de 28 a 35 da pauta. O Deputado Chico Leite informa que o Deputado Joe Valle autorizou, por meio de memorando, a relatoria ad hoc das proposições das quais é relator. O Presidente coloca em discussão o PROJETO DE LEI Nº 156, de 2011, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, relatoria do Deputado Joe Valle, ad hoc Deputado Olair Francisco, que "dispõe sobre a instituição da política de combate ao bullying nas escolas públicas e privadas do Distrito Federal". O parecer, pela admissibilidade na forma do substitutivo aprovado pela CESC, foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. Passa-se à discussão do PROJETO DE LEI Nº 228, de 2011, de autoria do Deputado Evandro Garia, relatoria do Deputado Joe Valle, ad hoc Deputado Olair Francisco, que "institui a Semana Distrital de Prevenção ao Suicídio". O parecer, pela admissibilidade na forma do substitutivo aprovado pela CESC, foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. O Deputado Olair Francisco assume a Presidência e coloca em discussão o PROJETO DE LEI Nº 866, de 2008, de autoria do Deputado Patrício, relatoria do Deputado Joe Valle, ad hoc Deputado Chico Leite, que "estabelece a obrigatoriedade de instalação de película protetora nos vidros das frotes de ônibus do Distrito Federal". O parecer, pela admissibilidade na forma do substitutivo do relator, foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. Em seguida discute-se o PROJETO DE LEI Nº 481, de 2007, de autoria do Deputado Patrício, relatoria do Deputado Chico Leite, que "dispõe sobre os estabelecimentos comerciais que colocam à disposição, mediante locação, computadores e máquinas para acesso à internet e dá outras providências". O parecer, pela admissibilidade na forma do substitutivo aprovado pela CDESCMAT, foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. Coloca-se em debate o PROJETO DE LEI Nº 281, de 2011, de autoria do Deputado Joe Valle, relatoria do Deputado Chico Leite, que "dispõe sobre a divulgação de dados e indicadores educacionais pelo poder público com vistas à promoção da responsabilidade educacional". O parecer, pela admissibilidade na forma do substitutivo do relator, foi aprovado por três votos. Houve duas ausências. O Deputado Chico Leite reassume a Presidência e informa que o Deputado Aylton Gomes fará a leitura dos projetos de decreto legislativo, sendo mantidas as relatorias originais. Conforme deliberação da Comissão, passa-se à votação em bloco das seguintes proposições: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 468, de 2009, de autoria do Deputado Brunelli, relatoria do Deputado Olair Francisco, que "concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Dejanira Lopes Vieira"; PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, de 2011, de autoria da Deputada Celina Leão, relatoria do Deputado Olair Francisco, que "concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Delegado de Polícia Dr. Anderson Espindola"; PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, de 2011, de autoria do Deputado Aylton Gomes, relatoria do Deputado Olair Francisco, que "concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ilderico José da Silva Lima"; PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, de 2011, de autoria do Deputado Wasny de Roure, relatoria do Deputado Aylton Gomes, que "concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Antíllhon Saralva dos Santos"; PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, de 2011, de autoria da Deputada Celina Leão, relatoria do Deputado Aylton Gomes, que "concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao repórter fotográfico Vador Nunes Goularte";

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, de 2011, de autoria do Deputado Joe Valle, relatoria do Deputado Aylton Gomes, que "concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Rubem Pereira de Lucena"; PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, de 2011, de autoria da Deputada Celina Leão, relatoria do Deputado Aylton Gomes, que "concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Vitorques de Oliveira"; PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, de 2011, de autoria do Deputado Wasny de Roure, relatoria do Deputado Aylton Gomes, que "concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Reverendo Marcelo Henrique Guedes Lomba". Os pareceres pela admissibilidade foram aprovados por dois votos. Houve uma abstenção do Deputado Chico Leite e duas ausências. Os demais itens foram retirados de pauta. O Deputado Chico Leite encerra a reunião às onze horas e vinte e cinco minutos. Eu, Paulo Eduardo Pinto de Almeida, Secretário da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, depois de lida e assinada pelo Presidente, Deputado Chico Leite, e pelos demais deputados membros desta Comissão, será enviada à publicação.

DEPUTADO CHICO LEITE  
Presidente - CCJ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Praça Municipal - Quadra 02 - lote 05 - CEP 70.094.902 - Brasília - DF  
Telefones: 33488691 e 33488690 Fax: 3348-8672

CONVOCAÇÃO

De ordem da Deputada Liliâne Roriz, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais - CAS, convocamos os membros desta Comissão para a 3ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 11 de Abril de 2012, (Quarta-Feira), às 10h00m, na sala de reuniões das comissões, no térreo superior da CLDF.

Solicita ainda a presidente que, na impossibilidade de comparecimento do(a) titular, seja providenciada a presença do(a) respectivo (a) suplente.

Brasília, 04 de Abril de 2012.

Marco Aurélio de Oliveira Gonçalves  
-Secretário (Substituto) da CAS-

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Praça Municipal - Quadra 02 - lote 05 - CEP 70.094.902 - Brasília - DF  
Telefones: 33488691 e 33488690 Fax: 3348-8672

PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Local: Sala de reuniões das comissões no térreo superior da CLDF.  
Data: A Realizar-se no dia 11 de Abril de 2012 às 10h.

I - Expedientes

- Leitura da Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 28 de Março de 2012.

II - Comunicados.

III - Matérias para discussão e votação.

1.	PL: 670/2011, de autoria do Deputado Olair Francisco DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE ANTIPIÇAÇÃO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Relatoria: Deputada Lúzia de Paula Parecer: pela aprovação do projeto.
2.	PL: 718/2012, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa INSTITUI O DIA DO AGENTE SOCIAL. Relatoria: Deputada Liliâne Roriz Parecer: pela aprovação do projeto.
3.	PL: 724/2012, de autoria do Wellington Luiz DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, OS EVENTOS RELATIVOS AOS SURDOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA. Relatoria: Deputado Evandro Garia Parecer: pela aprovação do projeto.

4.	<b>PL: 726/2012</b> , de autoria do <b>Wellington Luiz</b> DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL O DIA MUNDIAL DOS DESBRABAVADORES, A SER COMEMORADO NO ÚLTIMO SÁBADO DO MÊS DE ABRIL DE CADA ANO. <b>Relatoria: Deputado Silveira Campos</b> <b>Parecer: pela aprovação do projeto.</b>	29.	<b>INDICACÃO: 4554/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL-NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO-PEC, AO LADO DO POSTO DA POLÍCIA MILITAR DO SETOR SUL, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
5.	<b>PL: 729/2012</b> , de autoria do <b>Wellington Luiz</b> DISPÕES SOBRE A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, O DIA MUNDIAL DA SÍNDROME DE DOWN. <b>Relatoria: Deputada Lúzia de Paula</b> <b>Parecer: pela aprovação do projeto.</b>	30.	<b>INDICACÃO: 4555/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL-NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO-PEC, AO LADO QUADRA DE ESPORTES DO BURITIS IV, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
6.	<b>PL: 732/2012</b> , de autoria do <b>Wellington Luiz</b> DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL O DIA DO AGENTE DE POLÍCIA, A SER COMEMORADO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE CADA ANO. <b>Relatoria: Deputado Silveira Campos</b>	31.	<b>INDICACÃO: 4558/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC, NO NÚCLEO RURAL TAQUARA, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
7.	<b>PL: 734/2012</b> , de autoria do <b>Wellington Luiz</b> DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, OS EVENTOS RELATIVOS À PROFISSÃO DE FARMACÊUTICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA. <b>Relatoria: Deputada Lilliane Roriz</b> <b>Parecer: pela aprovação do projeto.</b>	32.	<b>INDICACÃO: 4559/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC, NO NÚCLEO RURAL SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
8.	<b>PL: 735/2012</b> , de autoria do <b>Wellington Luiz</b> DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL O DIA DO POLICIAL CIVIL APOSENTADO, A SER COMEMORADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE CADA ANO. <b>Relatoria: Deputado Washington Mesquita</b> <b>Parecer: pela aprovação do projeto.</b>	33.	<b>INDICACÃO: 4560/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC, NO NÚCLEO RURAL TABATINGA, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
9.	<b>PL: 786/2012</b> , de autoria do <b>João Ville</b> ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DISTRITAL DE ENVOLVIMENTO ATIVO, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. <b>Relatoria: Deputado Washington Mesquita</b> <b>Parecer: pela aprovação do projeto.</b>	34.	<b>INDICACÃO: 4561/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC, NO NÚCLEO RURAL RIO PRETO, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
10.	<b>PDI: 100/2011</b> , de autoria do <b>Deputado Olair Francisco</b> CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR JOÃO ENISMÁ DE MOURA. <b>Relatoria: Deputada Lúzia de Paula</b> <b>Parecer: pela aprovação do projeto.</b>	35.	<b>INDICACÃO: 4562/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC, NO NÚCLEO RURAL RAJADINHA, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
11.	<b>PDI: 105/2012</b> , de autoria do <b>Deputada Lúzia de Paula</b> CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SENHORA JOANA D'ARC FRADIGUES QUIOTTL. <b>Relatoria: Deputado Washington Mesquita</b> <b>Parecer: pela aprovação do projeto.</b>	36.	<b>INDICACÃO: 4563/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC, NA Q. 19 AO LADO DA QUADRA DE ESPORTE NO BAIRRO BURITIS IV, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
12.	<b>INDICACÃO: 4782/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Agaciel Maia</b> SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, A INCLUSÃO NO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - QUALIFICOPA DOS BOMBEIROS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL.	37.	<b>INDICACÃO: 4564/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A REFORMA E ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA SITUADA NO SETOR CÔRREGO DO ATOLEIRO, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
13.	<b>INDICACÃO: 4605/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Avilton Gomes</b> SUGERE A CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, PROVIDÊNCIAS PARA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS-RA XX.	38.	<b>INDICACÃO: 4565/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONDOMÍNIO NOVA ESPERANÇA, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
14.	<b>INDICACÃO: 4663/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Avilton Gomes</b> SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE LAZER COM PEC - PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO, NO CONDOMÍNIO MARISSOL/ARAPOANGA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.	39.	<b>INDICACÃO: 4566/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONDOMÍNIO MESTRE D'ARMAS, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
15.	<b>INDICACÃO: 4664/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Avilton Gomes</b> SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO ARAPOANGA COM A COLOCAÇÃO DE PISO E COBERTURA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.	40.	<b>INDICACÃO: 4567/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A COLOCAÇÃO DE MEIOS-FIO NO CONDOMÍNIO NOSSO LAR, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
16.	<b>INDICACÃO: 4666/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Avilton Gomes</b> SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE COOPER E CALÇADAS NO CONDOMÍNIO MARISSOL/ARAPOANGA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.	41.	<b>INDICACÃO: 4568/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A COLOCAÇÃO DE MEIOS-FIO NO CONDOMÍNIO BICA DO DER, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
17.	<b>INDICACÃO: 4670/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Avilton Gomes</b> SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO NO CONDOMÍNIO MARISSOL/ARAPOANGA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.	42.	<b>INDICACÃO: 4571/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A COLOCAÇÃO DE MEIOS-FIO DA AV. CONTORNO, ALTURA DA CHACARA 100, MÓDULO I E 2, VILA VICENTINA, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
18.	<b>INDICACÃO: 4674/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Avilton Gomes</b>	43.	<b>INDICACÃO: 4572/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A COLOCAÇÃO DE MEIOS-FIO NO BAIRRO HORTA COMUNITÁRIA, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
19.	SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS NO CONDOMÍNIO MARISSOL/ARAPOANGA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA-RA VI.	44.	<b>INDICACÃO: 4573/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A COLOCAÇÃO DE MEIOS-FIO NO CONDOMÍNIO CACHOEIRA, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
20.	<b>INDICACÃO: 4675/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Avilton Gomes</b> SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NO CONDOMÍNIO MARISSOL/ARAPOANGA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA-RA VI.	45.	<b>INDICACÃO: 4575/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b>
21.	<b>INDICACÃO: 4681/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Avilton Gomes</b> SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO CONDOMÍNIO MARISSOL/ARAPOANGA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.	46.	<b>INDICACÃO: 4577/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL O CALÇAMENTO COM ACESSO PARA CADEIRANTES NO SETOR TRADICIONAL, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
22.	<b>INDICACÃO: 4682/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Avilton Gomes</b> SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CONDOMÍNIO MARISSOL/ARAPOANGA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.	47.	<b>INDICACÃO: 4578/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL O CALÇAMENTO COM ACESSO PARA CADEIRANTES NO SETOR TRADICIONAL, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
23.	<b>INDICACÃO: 4686/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Avilton Gomes</b> SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DE TODO O SETOR GRÁFICO JORGE CAUHY JUNIOR, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII.	48.	<b>INDICACÃO: 4579/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO PÉTALA, DO PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO NA VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
24.	<b>INDICACÃO: 4687/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Avilton Gomes</b> SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER DENOMINADA PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC, NA PRAÇA LOCALIZADA NO SETOR GRÁFICO JORGE CAUHY JUNIOR, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII.	49.	<b>INDICACÃO: 4581/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL O CALÇAMENTO COM ACESSO PARA CADEIRANTES NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
25.	<b>INDICACÃO: 4518/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO PÉTALA, ENTRE AS QUADRAS I E 2, EM FRENTE AO LOTE 49, DO SETOR RESIDENCIAL LESTE, NA CIDADE DE PLANALTINA-DF, RA VI.	50.	<b>INDICACÃO: 4585/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A COLOCAÇÃO DE MEIOS-FIO NO SETOR RESIDENCIAL GESTE, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
26.	<b>INDICACÃO: 4521/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL O CALÇAMENTO COM ACESSO PARA CADEIRANTES ENTRE OS CONDOMÍNIOS ESTÂNCIA VI E O MESTRE D'ARMAS, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.	51.	<b>INDICACÃO: 4587/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA NAS ESTÂNCIAS DE I A VI, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
27.	<b>INDICACÃO: 4531/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC, NA ENTREQUADRA 34 DA VILA BURITIS, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.	52.	<b>INDICACÃO: 4593/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CONDOMÍNIO VALE DO SOL, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
28.	<b>INDICACÃO: 4553/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC, NAS DEPENDÊNCIAS DO CIAP - CENTRO DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES DE PLANALTINA, RA VI.	53.	<b>INDICACÃO: 4594/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO NÚCLEO RURAL PIPIRIPAU II, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
		54.	<b>INDICACÃO: 4598/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL O CALÇAMENTO COM ACESSO PARA CADEIRANTES NO SETOR SUL, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
		55.	<b>INDICACÃO: 4603/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL O CALÇAMENTO COM ACESSO PARA CADEIRANTES NA ESTÂNCIA PLANALTINA, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
		56.	<b>INDICACÃO: 4604/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL O CALÇAMENTO COM ACESSO PARA CADEIRANTES NAS ESTÂNCIAS DE I A VI, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
		57.	<b>INDICACÃO: 4608/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A REFORMA DA RODOVIA RIA DE PLANALTINA, RA VI.
		58.	<b>INDICACÃO: 4612/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP A IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC, NA QUADRA 06 DO BAIRRO JARDIM RORIZ, AO LADO DO CAMPO SINTÉTICO, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.
		59.	<b>INDICACÃO: 4615/2012</b> , de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b>

	SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, QUE PROMOVA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA VILA VICENTINA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA - RA VI.
60.	<b>INDICAÇÃO: 4616/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, QUE PROMOVA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO CONDOMÍNIO NOVA PLANALTIMA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA - RA VI.
61.	<b>INDICAÇÃO: 4617/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, QUE REFORME A QUADRA DE ESPORTES E CONSTRUA COBERTURA DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO NÚCLEO RURAL RIO PRETO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA - RA VI.
62.	<b>INDICAÇÃO: 4619/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO NA PRAÇA DA VILA VICENTINA, NA CIDADE DE PLANALTIMA, RA VI.
63.	<b>INDICAÇÃO: 4620/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - SEDEST, A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO VALE DO AMANHECER, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA - RA VI.
64.	<b>INDICAÇÃO: 4621/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - SEDEST, A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NAS ESTÂNCIAS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA - RA VI.
65.	<b>INDICAÇÃO: 4622/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - SEDEST, A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO ARAPOANGA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA - RA VI.
66.	<b>INDICAÇÃO: 4628/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL O CALÇAMENTO COM ACESSO PARA CADEIRANTES NA AV. INDEPENDÊNCIA, NA CIDADE DE PLANALTIMA, RA VI.
67.	<b>INDICAÇÃO: 4656/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, A CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL - CEP PARA O CONDOMÍNIO JARDIM ORIENTE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA - RA VI.
68.	<b>INDICAÇÃO: 4658/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Cláudio Abrantes</b> SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, A CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL - CEP PARA O CONDOMÍNIO RAJADINHA II, NA CIDADE DE PLANALTIMA - RA VI.
69.	<b>INDICAÇÃO: 4724/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Dr Charles</b> SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES (POLIESPORTIVO) NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CONDOMÍNIO MARISSOL, NA CIDADE DE PLANALTIMA - RA VI.
70.	<b>INDICAÇÃO: 4726/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Dr Charles</b> SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA (CONDOMÍNIO MIRASSOL) - RA VI.
71.	<b>INDICAÇÃO: 4728/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Dr Charles</b> SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM PLAY-GROUNDS, PASSEIOS E BANCOS NO ARAPOANGA (CONDOMÍNIO MARISSOL) NA CIDADE DE PLANALTIMA - RA VI.
72.	<b>INDICAÇÃO: 4773/2012.</b> de autoria da <b>Deputada Eliana Pedrosa</b>

	SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO CONDOMÍNIO PRIVÉ, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.
86.	<b>INDICAÇÃO: 4691/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Olair Francisco</b> SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL QUE, POR INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PRINCIPAL EXPANSÃO DO SETOR O DE CEILÂNDIA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.
87.	<b>INDICAÇÃO: 4693/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Olair Francisco</b> SUGERE AO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PARA PEDESTRES NAS VIAS PI, P2, P3 E P4, P SUL REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IV.
88.	<b>INDICAÇÃO: 4694/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Olair Francisco</b> SUGERE PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E A NOVACAP, OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS QUADRAS QN3, 5 E 7 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.
89.	<b>INDICAÇÃO: 4695/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Olair Francisco</b> SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL QUE, PROMOVA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CIDADÃO NA EQNM 11/20, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.
90.	<b>INDICAÇÃO: 4698/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Olair Francisco</b> SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL QUE, PROMOVA A REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NA QN39, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.
91.	<b>INDICAÇÃO: 4699/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Olair Francisco</b> SUGERE AO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS AO REDOR DO CENTRO OLÍMPICO, NO PARQUE DA VAQUEJADA NO P NORTE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IV.
92.	<b>INDICAÇÃO: 4702/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Olair Francisco</b> SUGERE PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA EQNM 11/20 REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.
93.	<b>INDICAÇÃO: 4704/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Olair Francisco</b> SUGERE PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL E A NOVACAP, RECAPEAMENTO DO ASFALTO NAS QNNS 36, 38, 40 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.
94.	<b>INDICAÇÃO: 4509/2012.</b> de autoria da <b>Deputada Lílilane Roriz</b> SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS A REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS QUADRAS 36, 37 E 38 DA VILA SÃO JOSÉ NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IV.
95.	<b>INDICAÇÃO: 4511/2012.</b> de autoria da <b>Deputada Lílilane Roriz</b> SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS A CONSTRUÇÃO DE MAIS DOIS GALPÕES E DE BANHEIRO NA FERREINHA LOCALIZADA ENTRE A VILA SÃO JOSÉ E O NOVO ASSENTAMENTO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IV.

Brasília, 04 de Abril de 2012

Atenciosamente,

*Marco Aurelio de Oliveira Gonçalves*  
**MARCO AURELIO DE OLIVEIRA GONCALVES**  
 - Secretário (Substituto) da CAS -

	SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, A IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PECS E PARQUE INFANTIL NA PRAÇA LOCALIZADA NA ÁREA ESPECIAL DA EQN35 REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.
73.	<b>INDICAÇÃO: 4777/2012.</b> de autoria da <b>Deputada Eliana Pedrosa</b> SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA E DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL E A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA ÁREA ESPECIAL DA EQN35, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.
74.	<b>INDICAÇÃO: 4779/2012.</b> de autoria da <b>Deputada Eliana Pedrosa</b> SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, DE GRAMA SINTÉTICA NA ÁREA ESPECIAL DA EQN35, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.
75.	<b>INDICAÇÃO: 4502/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Joe Valle</b> SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS NO SENTIDO DE INSTALAR PEC - PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO NA PRAÇA 500 NO AREAL EM ÁGUAS CLARAS - RA XX.
76.	<b>INDICAÇÃO: 4638/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Joe Valle</b> SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO À COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB NO SENTIDO DE PROMOVER MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICAS DAS RUAS 3B, 7 E 10 EM VICENTE PIRES RA XXX.
77.	<b>INDICAÇÃO: 4640/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Joe Valle</b> SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO SENTIDO DE CONSTRUIR GALPÃO DA FEIRA DE ARTESANATO EM VICENTE PIRES RA XXX.
78.	<b>INDICAÇÃO: 4642/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Joe Valle</b> SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS NO SENTIDO DE CONSTRUIR COBERTURA NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS CLASSE I E 2 DE VICENTE PIRES RA XXX.
79.	<b>INDICAÇÃO: 4651/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Joe Valle</b> SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO À COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO DO NÚCLEO RURAL SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA, NO TRECHO DA DF 130 À BR 255/TAQUARA
80.	<b>INDICAÇÃO: 4769/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Joe Valle</b> SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO À COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB NO SENTIDO MELHORAR A ILUMINAÇÃO NA VICINAL 311 QUE LIGA O SETOR P NORTE A SAMAMBALA PASSANDO PELO CONDOMÍNIO GILLIARD EM CEILÂNDIA - RA IX.
81.	<b>INDICAÇÃO: 4770/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Joe Valle</b> SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS NO SENTIDO DE INSTALAR QUEBRA-MOLAS NAS RUAS 210, 630 E 830 DA QS 7 DO AREAL EM ÁGUAS CLARAS - RA XX.
82.	<b>INDICAÇÃO: 4780/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Joe Valle</b> SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS NO SENTIDO DE FAZER CORREÇÕES NO ASFALTO E TAPAR BURACOS NA RUA 210 DA QS 7 DO AREAL EM ÁGUAS CLARAS - RA XX.
83.	<b>INDICAÇÃO: 4781/2012.</b> de autoria do <b>Deputado Joe Valle</b> SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO À NOVACAP NO SENTIDO URBANIZAR E ASFALTAR TRECHO NA VICINAL 311 QUE LIGA O SETOR P NORTE A SAMAMBALA PASSANDO PELO CONDOMÍNIO GILLIARD EM CEILÂNDIA - RA IX.
84.	<b>INDICAÇÃO: 4630/2012.</b> de autoria da <b>Deputada Lúzia de Paula</b> SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO - PEC, NA QN39 AO LADO DA ESCOLA CLASSE 61, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.
85.	<b>INDICAÇÃO: 4632/2012.</b> de autoria da <b>Deputada Lúzia de Paula</b>



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA - CESC**

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, Deputado Washington Mesquita, convoca os Senhores Deputados membros desta Comissão para a 3ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 10 de abril de 2012 (terça-feira), às 10 horas, na Sala de Reunião das Comissões.

Solicita ainda o presidente que, na impossibilidade do comparecimento do(a) titular, seja providenciada a presença do(a) respectivo(a) suplente.

Brasília, 03 de abril de 2012.

Atenciosamente,

*Washington Mesquita*  
**DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA**  
 Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – CESC****PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Local: Sala de Reunião das Comissões

Data: À ser realizada no dia 10 de abril de 2012, às 10h

**I – EXPEDIENTES**

1. Leitura e aprovação das Atas da 1ª e 2ª Reuniões Ordinárias da CESC, realizadas respectivamente em 13/03/2012 e 27/03/2012.

**II – COMUNICADOS****III – Matérias para discussão e votação:****1. INDICAÇÃO Nº 4707/2012****Autoria:** Dep. Agaciel Maia**Ementa:** SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL O ENCAMINHAMENTO DE MENSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA PÚBLICA EM BRAZLÂNDIA-RA IV.**2. INDICAÇÃO Nº 4708/2012****Autoria:** Dep. Agaciel Maia**Ementa:** SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL O ENCAMINHAMENTO DE MENSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA PÚBLICA NO PARANOÁ - RA VI.**3. INDICAÇÃO Nº 4709/2012****Autoria:** Dep. Agaciel Maia**Ementa:** SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL O ENCAMINHAMENTO DE MENSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA PÚBLICA NO RECANTO DAS EMAS - RA XV.**4. INDICAÇÃO Nº 4710/2012****Autoria:** Dep. Agaciel Maia**Ementa:** SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL O ENCAMINHAMENTO DE MENSAGEM PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA PÚBLICA EM PLANALTINA - RA VI.**5. INDICAÇÃO Nº 4482/2012****Autoria:** Dep. Ariete Sampaio**Ementa:** SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DA SEDE DEFINITIVA DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL.**6. INDICAÇÃO Nº 4731/2012****Autoria:** Dep. Aylton Gomes**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A REFORMA DAS UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.**7. INDICAÇÃO Nº 4732/2012****Autoria:** Dep. Aylton Gomes**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, QUE SEJAM REFORÇADAS AS MEDIDAS DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE POR MEIO DA PREVENÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.**8. INDICAÇÃO Nº 4733/2012****Autoria:** Dep. Aylton Gomes**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A REFORMA DAS UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NÚCLEOS REGIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.**9. INDICAÇÃO Nº 4735/2012****Autoria:** Dep. Aylton Gomes**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, O FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DISTRITAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR NO DISTRITO FEDERAL.**10. INDICAÇÃO Nº 4737/2012****Autoria:** Dep. Aylton Gomes**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - POR MEIO DE UNIDADES ESTRUTURANTES - NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.**11. INDICAÇÃO Nº 4761/2012****Autoria:** Dep. Benedito Domingos**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO MEDIANTE AÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE UMA UPÁ - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NA VILA SÃO JOSÉ NA CIDADE DE VICENTE PIRES/DF.**12. INDICAÇÃO Nº 4763/2012****Autoria:** Dep. Benedito Domingos**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO MEDIANTE AÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE UMA UPÁ - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO SETOR HABITACIONAL ARNIQUEBRAS NA CIDADE DE ÁGUAS CLARAS/DF.**13. INDICAÇÃO Nº 4764/2012****Autoria:** Dep. Benedito Domingos**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO MEDIANTE AÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE UMA UPÁ - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NA CIDADE DE ÁGUAS CLARAS/DF.**14. INDICAÇÃO Nº 4767/2012****Autoria:** Dep. Benedito Domingos**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO MEDIANTE AÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA VILA SÃO JOSÉ NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VICENTE PIRES/DF.**15. INDICAÇÃO Nº 4485/2012****Autoria:** Dep. Cláudio Abrantes**Ementa:** SUGERE AO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL QUE NÃO CORTE O PONTO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DO DF QUE ESTÃO EM GREVE E DIALOGUE COM O SINDICATO DOS PROFESSORES COM VISTA AO ATENDIMENTO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES, EVITANDO QUE A PARALISAÇÃO SE ESTENDA POR MUITO TEMPO, PREJUDICANDO AINDA MAIS OS ALUNOS E SUAS FAMÍLIAS.**16. INDICAÇÃO Nº 4486/2012****Autoria:** Dep. Cláudio Abrantes e Outros**Ementa:** SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL ALTERAR A LEI Nº 2676, DE 12 DE JANEIRO DE 2001, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE.**17. INDICAÇÃO Nº 4528/2012****Autoria:** Dep. Cláudio Abrantes**Ementa:** SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO NÚCLEO RURAL PIPIRIPAU, NA CIDADE DE PLANALTINA - RA VI.**18. INDICAÇÃO Nº 4530/2012****Autoria:** Dep. Cláudio Abrantes**Ementa:** SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL QUE PROMOVA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE 24H NO VALE DO AMANHECER, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.**19. INDICAÇÃO Nº 4584/2012****Autoria:** Dep. Cláudio Abrantes**Ementa:** SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NA VILA, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.**20. INDICAÇÃO Nº 4591/2012****Autoria:** Dep. Cláudio Abrantes**Ementa:** SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL 03, NO JARDIM RORIZ, NA CIDADE DE PLANALTINA, RA VI.

21. **INDICAÇÃO Nº 4610/2012**  
**Autoria:** Dep. Cláudio Abrantes  
**Ementa:** SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE DO NÚCLEO RURAL Córrego do Atoleiro, na cidade de Planaltina - RA VI.
22. **INDICAÇÃO Nº 4611/2012**  
**Autoria:** Dep. Cláudio Abrantes  
**Ementa:** SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO NÚCLEO RURAL Taquara, na cidade de Planaltina - RA VI.
23. **INDICAÇÃO Nº 4613/2012**  
**Autoria:** Dep. Cláudio Abrantes  
**Ementa:** SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE DO NÚCLEO RURAL Córrego do Atoleiro, na cidade de Planaltina - RA VI.
24. **INDICAÇÃO Nº 4614/2012**  
**Autoria:** Dep. Cláudio Abrantes  
**Ementa:** SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE Santos Dumont, na cidade de Planaltina - RA VI.
25. **INDICAÇÃO Nº 4626/2012**  
**Autoria:** Dep. Cláudio Abrantes  
**Ementa:** SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE 05 DA VILA VICENTINA, na cidade de Planaltina - RA VI.
26. **INDICAÇÃO Nº 4730/2012**  
**Autoria:** Dep. Cláudio Abrantes  
**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A REFORMA DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.
27. **INDICAÇÃO Nº 4517/2012**  
**Autoria:** Dep. Dr. Michel  
**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL A IMPLEMENTAÇÃO DO FESTIVAL MEU PRIMEIRO PALCO, EM MEIO A PROGRAMAÇÃO DOS ANIVERSÁRIOS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL.
28. **INDICAÇÃO Nº 4490/2012**  
**Autoria:** Dep. Eliana Pedrosa  
**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, A IMPLANTAÇÃO DE REFEITÓRIO NO CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA - RA I.
29. **INDICAÇÃO Nº 4493/2012**  
**Autoria:** Dep. Eliana Pedrosa  
**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE INCLUA NO REGULAMENTO PRÓPRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840/11 OU POR OUTRO INSTRUMENTO LEGAL, INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE NECESSITEM SE LOCOMOVER DAS UNIDADES ESCOLARES PARA UNIDADES REGIONAIS E/OU CENTRAL EM VIRTUDE DE TRABALHO.
30. **INDICAÇÃO Nº 4607/2012**  
**Autoria:** Dep. Eliana Pedrosa  
**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, QUE ENCAMINHE PL A ESTA CASA ANISTANDO OS APOSENTADOS DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF PELO VALOR RECEBIDO INDEVIDAMENTE A TÍTULO DA GRATIFICAÇÃO EM ATIVIDADE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - TIDEM, BEM COMO CORRIGIDA A REFERIDA DISTORÇÃO, DE FORMA QUE NÃO HAJA REDUÇÃO DE PROVENTOS.
31. **INDICAÇÃO Nº 4655/2012**  
**Autoria:** Dep. Eliana Pedrosa  
**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO
- DISTRITO FEDERAL, A INCLUSÃO NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FUNDAMENTAL E GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO RESPONSÁVEL NO ENSINO MÉDIO.
32. **INDICAÇÃO Nº 4503/2012**  
**Autoria:** Dep. Joe Valle  
**Ementa:** SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO DE OBRAS E DE EDUCAÇÃO NO SENTIDO DE CONSTRUIR ESCOLA DE NÍVEL FUNDAMENTAL NO NÚCLEO RURAL TRÊS CONQUISTAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ - RA VII.
33. **INDICAÇÃO Nº 4504/2012**  
**Autoria:** Dep. Joe Valle  
**Ementa:** SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO NO SENTIDO IMPLANTAR OPÇÃO DE MERENDA ESCOLAR VEGETARIANA.
34. **INDICAÇÃO Nº 4643/2012**  
**Autoria:** Dep. Joe Valle  
**Ementa:** SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS NO SENTIDO DE CONSTRUIR MURO E REFORMAR A ESCOLA CLASSE I DE VICENTE PIRES RA XXX.
35. **INDICAÇÃO Nº 4650/2012**  
**Autoria:** Dep. Joe Valle  
**Ementa:** SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ENCAMINHAR À CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL MENSAGEM CONTENDO O SEGUINTE PROJETO DE LEI EM ANEXO: INSTITUI O REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO DISTRITO FEDERAL - RP/VDF.
36. **INDICAÇÃO Nº 4652/2012**  
**Autoria:** Dep. Joe Valle  
**Ementa:** SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ENCAMINHAR À CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL MENSAGEM CONTENDO O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM ANEXO: ESTABELECE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCENTIVO À PRÁTICA E AO ENSINO DA CAPOEIRA NO DISTRITO FEDERAL.
37. **INDICAÇÃO Nº 4510/2012**  
**Autoria:** Dep. Liliane Roriz  
**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE A AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA QUADRA 3637 DA VILA SÃO JOSÉ NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA - RA IV.
38. **INDICAÇÃO Nº 4692/2012**  
**Autoria:** Dep. Clair Francisco  
**Ementa:** SUGERE AO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO CULTURAL DE CILÂNDIA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA - RA IV.
39. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2012 REGIME DE URGÊNCIA**  
**Autoria:** Poder Executivo  
**Relatoria:** Dep. Washington Mesquita  
**Ementa:** ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 819, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE CRIA O FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Parecer:** **APROVAÇÃO**
40. **PROJETO DE LEI Nº 473/2007**  
**Autoria:** Dep. Rogério Ulysses  
**Relatoria:** Dep. Washington Mesquita  
**Ementa:** DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DEVIDAMENTE HABILITADO, NO SISTEMA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.  
**Parecer:** **PELA APROVAÇÃO DAS EMENDAS DE Nºs 01, 02, 03 e 04 APRESENTADAS EM PLENÁRIO.**
41. **PROJETO DE LEI Nº 105/2011**  
**Autoria:** Dep. Chico Leite  
**Relatoria:** Dep. Washington Mesquita  
**Ementa:** OBRIGA AS OPERADORAS DE PLANOS DE SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A RESSARCIR O DISTRITO FEDERAL PELAS

DESPESAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE PRESTADOS AOS SEUS USUÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Parecer:** PELA REJEIÇÃO.

**Observação:** • A Deputada Arlete Sampaio solicitou Vista da proposição na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 13/03/2012.

**42. PROJETO DE LEI Nº 329/2011**

**Autoria:** Dep. Claudio Abrantes

**Relatoria:** Dep. Washington Mesquita

**Ementa:** ESTABELECE NORMAS PARA O TRANSPORTE DE PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ALUNO MATRICULADO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, QUE RESIDAM NAS ÁREAS RURAIS, NOS DIAS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Parecer:** PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DAS EMENDAS NºS 01 E 02 DO AUTOR E DA EMENDA DA CEOP.

**43. PROJETO DE LEI Nº 404/2011**

**Autoria:** Dep. Luzia de Paula

**Relatoria:** Dep. Washington Mesquita

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE AGRESSÃO, NO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DE REFERÊNCIA EM CIRURGIA PLÁSTICA, QUANDO O DANO FÍSICO NECESSITAR DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO-ESTÉTICO REPARADOR.

**Parecer:** PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA EMENDA APRESENTADA.

**44. PROJETO DE LEI Nº 598/2011**

**Autoria:** Dep. Olair Francisco

**Relatoria:** Dep. Washington Mesquita

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DISQUE-ESCOLA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

**Parecer:** PELA APROVAÇÃO.

**45. PROJETO DE LEI Nº 526/2011**

**Autoria:** Dep. Prof. Israel Batista

**Relatoria:** Dep. Eliana Pedrosa

**Ementa:** INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - "POUPANÇA ESCOLA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Parecer:** PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DAS EMENDAS APRESENTADAS.

**46. PROJETO DE LEI Nº 21/2011**

**Autoria:** Dep. Joe Valle

**Relatoria:** Dep. Arlete Sampaio

**Ementa:** INSTITUI O PROGRAMA EDUCACIONAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - PROEMAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.

**Parecer:** PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DA CDESCTMAT.

**47. PROJETO DE LEI Nº 163/2011**

**Autoria:** Dep. Benício Tavares

**Relatoria:** Dep. Arlete Sampaio

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS E VESTIBULARES PELA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.

**Parecer:** PELA REJEIÇÃO.

**48. PROJETO DE LEI Nº 235/2011**

**Autoria:** Dep. Agaciel Maia

**Relatoria:** Dep. Roberto Nogueiros

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE CIGARROS, CHARUTOS, CACHIMBOS OU QUALQUER OUTRO PRODUTO DERIVADO DO TABACO NOS PARQUES, PRAÇAS E LOCAIS DESTINADOS A PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER.

**Parecer:** PELA REJEIÇÃO.

**49. PROJETO DE LEI Nº 1264/2009**

**Autoria:** Dep. Roney Nemer

**Relatoria:** Dep. Prof. Israel Batista

**Ementa:** REGULAMENTA A VENDA DE UNIFORMES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

**Parecer:** PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO.

**Observação:** • A Deputada Rejane Pitanga solicitou Vista da proposição na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 29/11/2011.

**50. PROJETO DE LEI Nº 450/2011**

**Autoria:** Dep. Chico Vigilante

**Relatoria:** Dep. Prof. Israel Batista

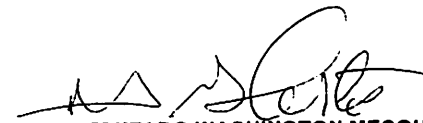
**Ementa:** DISPÕE SOBRE O PROJETO ESCOTISMO NAS ESCOLAS NO DISTRITO FEDERAL.

**Parecer:** PELA APROVAÇÃO.

**51. REQUERIMENTO Nº 1274/2012**

**Autoria:** Dep's Patricio, Cláudio Abrantes, Dr. Michel e Outros

**Ementa:** REQUER A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE DE ATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.



**DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA**

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão de Defesa do Consumidor – CDC

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CDC

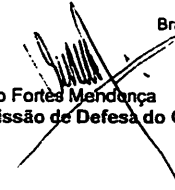
DESIGNAÇÃO DE RELATORA

Nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informo que a proposição a seguir relacionada foi distribuída à membro desta Comissão para proferir parecer.

PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 03/04/2012.

**Dep. Luzia de Paula**  
**PL 817/2012**

Brasília, 03 de abril de 2012.



**Erasto Fortes Mendonça**  
Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor

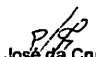


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão de Assuntos Fundiários – CAF

**COMUNICADO**

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, Deputado Cláudio Abrantes, no uso das atribuições previstas no art. 78, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, informo aos Senhores Deputados, membros desta Comissão, o cancelamento da 2ª Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2012, terça-feira, às 14h, na sala de reuniões das comissões.

Brasília, 03 de abril de 2012.

  
**Marcus José da Cruz Palomo**  
Secretário – CAF

## Fascal

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CLDF – FASCAL

#### EXTRATOS DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº 001-001912/2009. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 32/2010, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CLÍNICA ODONTOLÓGICA BRILHANTE DO COUTO LTDA. Objeto: alteração dos valores dos serviços prestados bem como prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 32/2010 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a contar de 06 de abril de 2012 e de 06 de abril de 2012 a 05 de abril de 2013, respectivamente. Data da assinatura: 03 de abril de 2012. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo Fascal, José Benício Medeiros de Souza; pela Credenciada, Marcelo Brilhante do Couto.

Processo nº 001-001997/2009. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 29/2010, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CLÍNICA ODONTOLÓGICA ORAL 5 LTDA. Objeto: alteração dos valores dos serviços prestados bem como prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 29/2010 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a contar de 06 de abril de 2012 e de 06 de abril de 2012 a 05 de abril de 2013, respectivamente. Data da assinatura: 03 de abril de 2012. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo Fascal, José Benício Medeiros de Souza; pela Credenciada, Ana Elisa Sinício de Barros.

## Extratos

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo n.º 001.000.227/2011. Ata de Registro de Preço: n.º 01/2012-PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF (Contratante) e as empresas: 01) JGM ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.600.128/0001-40; 02) FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ Nº 01.649.554/0001-87; 03) LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.885.913/0001-81; 04) MRC REFORMAS E PINTURAS LTDA, CNPJ Nº 38.079.778/0001-00. (Contratada).

Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de material elétrico e hidráulico para a CLDF. Valor Total por empresa correspondente a: 01) R\$ 53.443,35 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), 02) R\$ 9.426,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais), 03) R\$ 56.885,00 (cinquenta e seis

mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), 04) R\$ 14.250,00 ( quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Deputado SIDNEY DA SILVA PATRÍCIO – Presidente, e, pelas Contratadas, MARIA SANTANA ALVES GALENO FILHA(JGM ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA-ME), CÉLIO GERALDO PAIVA(FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA), DELFINO PEDRO DA SILVA JÚNIOR(LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA-EPP) E EDSON FERREIRA DE SOUSA(MRC REFORMAS E PINTURAS LTDA-ME). Testemunhas: Daniel Luchine Ishihara e Raimundo Sérgio Santos Willock.

## Licitações

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DESERÇÃO E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012

A Pregoeira da CLDF comunica aos interessados que o Pregão supracitado, processo nº 001-001.224/2011, que tem por objeto a contratação de instituição pública ou privada, registrada junto ao Comando do Exército, para realização do teste de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, com inspetores e agentes de polícia legislativa da CLDF, restou deserto e será repetido na data de 26 de abril de 2012, às 10 horas. Local da sessão: sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br). Maiores informações pelo fone/fax: (61) 3348.8651 ou fones: 3348-8650; 3348-8652.

Brasília-DF, 03 de abril de 2012  
Geórgia Daphne Sobreira Gomes  
Pregoeira da CLDF

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE FRACASSO E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

A Pregoeira da CLDF comunica aos interessados que o Pregão supracitado, Processo nº 001-001.230/2011, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias coloridas e plotagem de plantas, em arquivos digitais coloridos para a CLDF, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, restou fracassado e será repetido na data de 26 de abril de 2012, às 10h. Local da sessão: sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br). Maiores informações pelo fone/fax: (61) 3348.8651 ou fones: 3348-8650; 3348-8652.

Brasília-DF, 03 de abril de 2012.  
Geórgia Daphne Sobreira Gomes  
Pregoeira da CLDF

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 AVISO DE ABERTURA

Processo nº 001-000.295/2012. Objeto: aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para a CLDF, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: às 10h do dia 20 de abril de 2012. Local da sessão: sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br). Maiores informações pelo fone/fax (61) 3348.8651.

Brasília-DF, 03 de abril de 2012.  
José Expedito Rodrigues Ferreira  
Pregoeiro da CLDF



## **DEIXE A GRIPE NA SAUDADE**

**Senhores Deputados e Servidores,**

**O Setor de Assistência à Saúde e o Fascal convidam para a Vacinação Antigripal, a ser aplicada no Setor de Assistência à Saúde – Térreo Inferior, nos dias 17 e 18 de abril, das 9 às 17 horas.**

**É necessário apresentação de crachá  
ou documento com foto.**